

Manchete Semanal

eletrônica

Publicação do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo.

Importante veículo de atualização e capacitação profissional, amplamente discutido e estudado nas reuniões do Centro de Estudos.

nº 37/2016

21 de Setembro de 2016

Expediente

Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis

Diretoria

Presidente: Fernando Correia da Silva
Vice-presidente: José Leonardo de Lacerda
1º secretário: Takeru Horikoshi
2º secretário: Antonio Inácio Barbosa
3º secretário: José Roberto Soares dos Anjos
4º secretário: Aluisio Guedes Silva
Assessor Jurídico: Dr. Ernesto das Candeias
Consultor Jurídico: Dr. Alberto Batista da Silva Junior

Coordenação em São Bernardo do Campo

Coordenadora: Marly Momesso Oliveira
Vice-coordenador: Marcelo Muzy do Espírito Santo
Secretária: Terezinha Maria de Brito Koide

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Gestão 2014-2016

Diretores Efetivos

Presidente: Jair Gomes de Araújo
Vice-Presidente: Antonio Eugenio Cecchinato
Diretor Financeiro: Antonio Sofia
Vice-Diretora Financeira: Teresinha Maria de Brito Koide
Diretor Secretário: Francisco Montóia Rocha
Vice-Diretora Secretária: Deise Pinheiro
Diretor Cultural: Geraldo Carlos Lima
Vice-Diretor Cultural: Claudinei Tonon
Diretora Social: Carolina Tancredi de Carvalho

Diretores Suplentes

Celina Coutinho
Dorival Fontes de Almeida
Edna Magda Ferreira Goes
Josimar Santos Alves
Julia Fernanda de Oliveira Munhoz
Lúcio Francisco da Silva
Marina Kazue Tanoue Suzuki
Vera Lucia Vada

Conselheiros Fiscais Efetivos

Antonio Sarrubo Júnior (in memorian)
Edmundo José dos Santos
Milton Medeiros de Souza
Silvio Lopes Carvalho

Conselheiros Fiscais Suplentes

Paulo Cesar Pierre Braga
Vitor Luis Trevisan



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Praça Ramos de Azevedo, 202 - São Paulo - SP - CEP 01037-010
Tel.: (11) 3224-5100 - Fax: 3223-2390
www.sindcontsp.org.br

Base Territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.



Sumário

SUMÁRIO	2
<i>Cada Problema é um Professor</i>	<i>3</i>
1.00 ASSUNTOS FEDERAIS	4
1.01 SIMPLES NACIONAL	4
<i>Resolução CGSN nº 129, de 15.09.2016 - DOU de 19.09.2016</i>	<i>4</i>
<i>Altera a Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Simples Nacional.</i>	
1.02 OUTROS ASSUNTOS FEDERAIS	7
<i>Instrução Normativa RFB nº 1.660, de 15.09.2016 - DOU de 19.09.2016</i>	<i>7</i>
<i>Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).</i>	
2.00 ASSUNTOS ESTADUAIS	9
2.01 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	9
<i>Despacho SE/CONFAZ nº 164, de 16.09.2016 - DOU de 19.09.2016</i>	<i>9</i>
<i>Informa aplicação, no Estado de Pernambuco, do Protocolo ICMS 1/2016</i>	
2.02 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS	9
<i>Portaria CAT nº 97, de 16.09.2016 - DOE SP de 17.09.2016</i>	<i>9</i>
<i>Altera a Portaria CAT nº 108/2003, de 23.12.2003, que dispõe sobre o cadastro de empresa desenvolvedora de programas de computador (softwarehouse) e do programa aplicativo de comunicação com Emissor de Cupom Fiscal para gerenciamento "frente de loja" de estabelecimentos varejistas.</i>	
3.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS	10
3.01 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS	10
<i>Decreto nº 57.319, de 16.09.2016 - DOM São Paulo de 17.09.2016</i>	<i>10</i>
<i>Dispõe sobre o fornecimento, nas hipóteses que especifica, de dados e informações protegidos pelo sigilo fiscal de que trata o artigo 198 do Código Tributário Nacional.</i>	
<i>Decreto nº 57.320, de 16.09.2016 - DOM São Paulo de 17.09.2016</i>	<i>13</i>
<i>Regulamenta a Lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015, que institui o Serviço de Atendimento Especial - Serviço Atende no Município de São Paulo.</i>	
4.00 ASSUNTOS DIVERSOS	14
4.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS	14
<i>Difjal</i>	<i>14</i>
<i>País deve arrecadar R\$ 70 bilhões com repatriação, dizem bancos</i>	<i>16</i>
<i>Dados em rótulos podem salvar vida de alérgico</i>	<i>18</i>
<i>Seis comportamentos – para não adotar – no atendimento ao cliente</i>	<i>20</i>
<i>Honorários Contábeis, Mudar para Crescer</i>	<i>22</i>
<i>Rachid recebe delegação da Suíça para tratar de troca de informações tributárias</i>	<i>23</i>
<i>IRPF e Simples: Antecipação do Ganho de Capital para 2016 pode Reduzir Imposto Devido</i>	<i>24</i>
<i>É o atendimento, estúpido!</i>	<i>24</i>
<i>CFC – Escritório Individual</i>	<i>26</i>
<i>Saiba como substituir o Livro Digital após a sua autenticação</i>	<i>27</i>
<i>ECF - ESCRITURAÇÃO CONTABIL FISCAL - Empresas Inativas - IN 1659 DE 13/09/2016</i>	<i>28</i>
<i>Qual é a melhor forma de investimento em época de crise?</i>	<i>29</i>
<i>Receita Federal inclui Irlanda em lista de paraísos fiscais</i>	<i>31</i>
<i>Serviço de Consulta aos Débitos Tributários (e-CAC)</i>	<i>31</i>
<i>Como melhorar a atratividade do negócio contábil</i>	<i>31</i>
<i>A dor é a nossa melhor amiga</i>	<i>33</i>
<i>Não prejudique a sua reputação profissional</i>	<i>34</i>
<i>ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS: Aprovado o formulário digital "Declaração de Recebimento de Recursos por Doação"</i>	<i>35</i>



ICMS/NACIONAL	35
CÓDIGO ESPECIFICADOR DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (CEST)	36
<i>O Fisco cada vez mais inteligente</i>	36
<i>Empresa no Simples Nacional precisa de Contador?</i>	37
<i>Como os melhores empreendedores permanecem organizados.</i>	39
<i>STF concede liminar para suspender a incidência do IPI na revenda de importados</i>	42
<i>40 termos contábeis que todo contador precisa conhecer</i>	43
<i>Escrever à mão ajuda no desenvolvimento do cérebro e memorização, afirma estudo</i>	45
<i>Cuidados com as Retenções Tributárias</i>	46
<i>CPRB ou Contribuição sobre a Folha?</i>	47
<i>IRPJ/CSLL – Dedução – Doações a Entidades Beneficentes</i>	47
<i>ECF: Dispensa – Empresas Inativas</i>	47
<i>DIETA E EXERCÍCIO</i>	48
4.02 COMUNICADOS	49
CONSULTORIA JURIDICA.....	49
Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária	49
4.03 ASSUNTOS SOCIAIS	50
FUTEBOL.....	50
5.00 ASSUNTOS DE APOIO	50
5.01 CURSOS CEPAEC.....	50
5.02 GRUPOS DE ESTUDOS.....	51
<i>CEDFC Virtual migra para grupo no Facebook</i>	51
GRUPO ICMS e <i>DEMAIS IMPOSTOS</i>	51
Às Terças Feiras:.....	51
GRUPO <i>IRFS</i>	51
Às Quintas Feiras:.....	51

Cada Problema é um Professor

As duas crianças trabalhavam muito na construção daquele castelo de areia com torres, passarelas e passagens internas. Quando estavam quase finalizando o projeto, veio uma onda e destruiu tudo, reduzindo o castelo a um monte de areia e espuma.

Depois de tanto esforço e cuidado, achei que as crianças iriam cair no choro, mas em vez disso, elas correram para a praia, fugindo da água, rindo, de mãos dadas e, imediatamente, começaram a construir um novo castelo.

Tenho um amigo muito especial chamado Paulinho, que diz: “Cada problema é um professor. A única coisa que mudou é que antes vinha o aprendizado e depois a prova, e agora vem a prova e depois o aprendizado”.

Eu acredito que existem apenas três fatos conclusivos em relação à nossa vida aqui na terra: que nascemos, que o tempo vai passar, e que um dia vamos morrer. Conseqüentemente, todas as outras coisas são inconclusivas, ou seja, elas são incapazes de transportar ou determinar qualquer resultado em si mesmas.

Apesar disso, nós desenvolvemos uma enorme capacidade de torna-las conclusivas, classificando-as entre “coisas boas” e “coisas ruins” e, conseqüentemente, reagindo a elas de acordo com essa classificação. A perda de um emprego, uma decepção, uma doença, a demissão de um funcionário ou uma separação, por exemplo, são adversidades e, portanto, são “ruins”. Será mesmo?



A adversidade, dependendo da maneira como reagimos, pode tornar-se tanto um problema como um professor. Talvez não consigamos impedir que elas aconteçam, mas podemos escolher se vamos reclamar ou desistir, ou se vamos encará-la como um desafio, persistir em direção aos nossos sonhos, dar o nosso melhor para superá-la e então aprender com ela, já que essa capacidade de superar adversidades, ao que chamamos resiliência, é uma das competências mais importantes para o ser humano, porque nos ajuda a descobrir que já temos dentro de nós os recursos que necessitamos para lidar com qualquer situação, e quanto mais os utilizamos, mais fortes e autoconfiantes nos tornamos.

Não costumo fazer isso, mas hoje quero propor-lhe um desafio: Se você é humano como eu, é provável que esteja passando por alguma adversidade. Portanto, quero convidá-lo a encará-la como uma oportunidade de crescimento e desenvolvimento; em vez de ficar se perguntando: "Por que isso aconteceu? Por que comigo? O que eu fiz pra merecer isso?", encare-a como uma oportunidade e pergunte-se: "O que eu posso fazer para superar essa adversidade? O que eu posso aprender com ela?", e então aja neste sentido. Observe os resultados e depois me conta se fez algum sentido pra você.

Um Grande Abraço,
Marco Fabossi

1.00 ASSUNTOS FEDERAIS

1.01 SIMPLES NACIONAL

Resolução CGSN nº 129, de 15.09.2016 - DOU de 19.09.2016

Altera a Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 , que dispõe sobre o Simples Nacional.

O Comitê Gestor do Simples Nacional, no uso das competências que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007 , e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007 ,

Resolve:

Art. 1º Os arts. 2º, 17-A , 25-A , 61-A , 105 e 119 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 , passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º.....

.....

§ 4º-A Compõem também a receita bruta de que trata este artigo: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º, e art. 3º, § 1º)

I - o custo do financiamento nas vendas a prazo, contido no valor dos bens ou serviços ou destacado no documento fiscal;

II - as gorjetas, sejam elas compulsórias ou não;

III - os royalties, aluguéis e demais receitas decorrentes de cessão de direito de uso ou gozo; e



IV - as verbas de patrocínio.

§ 4º-B Não compõem a receita bruta de que trata este artigo: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º, e art. 3º, § 1º)

I - a venda de bens do ativo imobilizado;

II - os juros moratórios, as multas e quaisquer outros encargos auferidos em decorrência do atraso no pagamento de operações ou prestações;

III - a remessa de mercadorias a título de bonificação, doação ou brinde, desde que seja incondicional e não haja contraprestação por parte do destinatário;

IV - a remessa de amostra grátis;

V - os valores recebidos a título de multa ou indenização por rescisão contratual, desde que não corresponda à parte executada do contrato.

.....

§ 10. O adimplemento das obrigações comerciais por meio de troca de mercadorias, prestação de serviços, compensação de créditos ou qualquer outra forma de contraprestação não desnatura, para as partes envolvidas, a configuração de receita bruta de que trata este artigo. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º, e art. 3º, § 1º, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 533, caput)

§ 11. As receitas decorrentes da venda de bens ou direitos ou da prestação de serviços devem ser reconhecidas quando do faturamento, da entrega do bem ou do direito ou à proporção em que os serviços são efetivamente prestados, o que primeiro ocorrer. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º e art. 18, § 3º)

§ 12. Aplica-se o disposto no § 11 também na hipótese de valores recebidos adiantadamente, ainda que no regime de caixa, e às vendas para entrega futura. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º, e art. 18, § 3º)" (NR)

" Art. 17-A . Na hipótese de cancelamento de documento fiscal, nas situações autorizadas pelo respectivo ente federado, o valor do documento cancelado deverá ser deduzido no período de apuração no qual tenha havido a tributação originária, quando o cancelamento se der em período posterior.

....." (NR)

" Art. 25-A

.....

§ 15. A receita auferida por agência de turismo: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º, art. 3º, § 1º)

I - corresponderá à comissão ou ao adicional percebido, quando houver somente a intermediação de serviços turísticos prestados por conta e em nome de terceiros; e

II - incluirá a totalidade dos valores auferidos, nos demais casos.

§ 16. A receita auferida na venda de veículos em consignação: (Lei Complementar nº 123, de



2006, art. 2º, inciso I e § 6º, art. 3º, § 1º)

I - mediante contrato de comissão previsto nos arts. 693 a 709 da Lei nº 10.406, de 2002 , corresponderá à comissão e será tributada na forma prevista no Anexo III;

II - mediante contrato estimatório previsto nos arts. 534 a 537 da Lei nº 10.406, de 2002 , corresponderá ao produto da venda e será tributada na forma prevista no Anexo I." (NR)

"Art. 61-A

.....

§ 1º

.....

V - informações relativas ao Fundo de Combate à Pobreza constante do § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

....." (NR)

" Art. 105

.....

§ 8º Na hipótese de a receita bruta auferida no ano-calendário exceder em mais de 20% (vinte por cento) os limites previstos no art. 91, conforme o caso, o contribuinte deverá informar no PGDAS-D as receitas efetivas mensais, devendo ser recolhidas as diferenças relativas aos tributos com os acréscimos legais na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, sem prejuízo do disposto no § 6º. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 7º, inciso IV, alínea "b", e § 14)"

" Art. 119 . A compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido, será efetuada por aplicativo disponibilizado no Portal do Simples Nacional, observando-se as disposições desta Seção. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 21, §§ 5º a 14)

§ 1º No aplicativo de que trata o caput:

I - é permitida a compensação tão somente de créditos para extinção de débitos junto ao mesmo ente federado e relativos ao mesmo tributo; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 21, § 11)

II - os créditos a serem compensados na forma prevista no inciso I são aqueles oriundos de período para o qual já tenha sido apropriada a respectiva DASN apresentada pelo contribuinte, até o ano-calendário 2011, ou a apuração validada por meio do PGDAS-D, a partir do ano-calendário 2012; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 21, § 5º)

.....

§ 4º É vedado o aproveitamento de créditos não apurados no Simples Nacional, inclusive de natureza não tributária, para extinção de débitos do Simples Nacional. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 21, § 9º)

....." (NR)



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 4º e 6º a 8º do art. 2º da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 .

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

Presidente Do Comitê

1.02 OUTROS ASSUNTOS FEDERAIS

Instrução Normativa RFB nº 1.660, de 15.09.2016 - DOU de 19.09.2016

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013 , que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

O Secretário da Receita Federal do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 , e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999 ,

Resolve:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 3º-A , 4º e 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013 , passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica instituída a Escrituração Contábil Digital (ECD), de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º A ECD deverá ser transmitida, pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la, ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 , e será considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém.

§ 2º A autenticação da ECD será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 3º A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio do Sped dispensa qualquer outra.

§ 4º Ficam dispensados de autenticação os livros da escrituração contábil das pessoas jurídicas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais." (NR)

" Art. 2º.....

.....

Parágrafo único. Os livros contábeis e documentos de que trata o caput deverão ser assinados digitalmente, utilizando-se de certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital." (NR)

" Art. 3º.....

I - as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

....." (NR)



" Art. 3º-A

I - as pessoas jurídicas imunes e isentas obrigadas a manter escrituração contábil, nos termos da alínea "c" do § 2º do art. 12 e do § 3º do art. 15, ambos da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 , quando:

a) apurarem Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins, Contribuição Previdenciária incidente sobre a Receita de que tratam os arts. 7ºa 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 , e Contribuição incidente sobre a Folha de Salários, cuja soma seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em qualquer mês do ano-calendário a que se refere a escrituração contábil; ou

b) auferirem receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no ano-calendário a que se refere a escrituração contábil, ou proporcional ao período; e

....." (NR)

" Art. 4ºA ECD deverá ser submetida ao Programa Validador e Assinador (PVA), especificamente desenvolvido para tal fim, a ser disponibilizado na página da RFB na Internet, no endereço <sped.rfb.gov.br>, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades em relação à escrituração:

I - criação e edição;

II - importação;

III - validação;

IV - assinatura;

V - visualização;

VI - transmissão para o Sped; e

VII - consulta à situação." (NR)

" Art. 5º.....

.....

§ 4º A autenticação poderá ser cancelada quando a ECD for transmitida com erro ou quando for identificado erro de fato que torne imprestável a escrituração.

§ 5º Entende-se por erro de fato que torne imprestável a escrituração qualquer erro que não possa ser corrigido conforme previsto pelas Normas Brasileiras de Contabilidade e que gere demonstrações contábeis inconsistentes.

§ 6º Quando o cancelamento da autenticação for de iniciativa do titular da escrituração e decorrer de erro de fato que a torne imprestável, deverá ser anexado, à ECD substituta, laudo detalhado firmado por 2 (dois) contadores, a fim de atestar as situações previstas no § 5º.

§ 7º Enquanto não forem implementadas no ambiente Sped as condições de cancelamento de autenticação de ECD, será permitida a substituição de ECD que se encontre autenticada na data de publicação do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016 , ou que tenha sido transmitida a partir dessa data." (NR)



Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

2.00 ASSUNTOS ESTADUAIS

2.01 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Despacho SE/CONFAZ nº 164, de 16.09.2016 - DOU de 19.09.2016

Informa aplicação, no Estado de Pernambuco, do Protocolo ICMS 1/2016.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto no inciso III da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/1993, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco, que aquele Estado somente aplicará as disposições contidas no Protocolo ICMS abaixo listado a partir de 1º de fevereiro de 2016:

Protocolo ICMS 1/2016 - Altera o Protocolo ICMS 14/2006, de 07 de julho de 2006, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

2.02 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS

Portaria CAT nº 97, de 16.09.2016 - DOE SP de 17.09.2016

Altera a Portaria CAT nº 108/2003, de 23.12.2003, que dispõe sobre o cadastro de empresa desenvolvedora de programas de computador (softwarehouse) e do programa aplicativo de comunicação com Emissor de Cupom Fiscal para gerenciamento "frente de loja" de estabelecimentos varejistas.

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 251 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30.11.2000, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Passa a vigorar, com a redação que se segue, o artigo 4º da Portaria CAT-108/2003, de 23.12.2003:

"Art. 4º As empresas e os profissionais autônomos desenvolvedores de programa aplicativo que não atenderem ao disposto nesta portaria, ficarão sujeitos às sanções legais, mormente as constantes nas alíneas "a" e "b" do inciso X do artigo 85 da Lei 6.374, de 01.03.1989, sem prejuízo do encaminhamento, ao Ministério Público, de notícia de crime contra a ordem tributária, para fins penais." (NR)



Art. 2º Ficam acrescentados, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados à Portaria CAT-108/2003, de 23.12.2003:

I - os §§ 2º e 3º ao artigo 1º, passando o atual parágrafo único a denominar-se § 1º:

"§ 2º É vedada a comercialização ou uso de versão do programa aplicativo diversa da cadastrada junto ao fisco.

§ 3º O cadastramento do programa aplicativo não implica sua homologação por parte do fisco." (NR);

II - o inciso V ao artigo 3º:

"V - atualizar, por meio do Posto Fiscal Eletrônico (PFE), as informações referentes à denominação, versão e funcionalidades do programa aplicativo sempre que ocorrer qualquer alteração, ficando dispensado o envio de programa, manual ou documentação à Secretaria da Fazenda." (NR).

Art. 3º Fica revogado o artigo 2º da Portaria CAT-108/2003, de 23.12.2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS

3.01 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Decreto nº 57.319, de 16.09.2016 - DOM São Paulo de 17.09.2016

Dispõe sobre o fornecimento, nas hipóteses que especifica, de dados e informações protegidos pelo sigilo fiscal de que trata o artigo 198 do Código Tributário Nacional.

Fernando Haddad, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Art. 1º Este decreto regulamenta o fornecimento, nas hipóteses que especifica, de dados e informações protegidos pelo sigilo fiscal de que trata o artigo 198 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo 198 do Código Tributário Nacional, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública Municipal ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

Art. 3º Excetua-se do disposto no artigo 2º deste decreto a divulgação de informações relativas à:

I - dados constantes do cadastro imobiliário fiscal, em atendimento a solicitação de qualquer pessoa, física ou jurídica;

II - representações fiscais para fins penais;

III - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;



IV - parcelamento e moratória.

Parágrafo único. As informações disponibilizadas de forma ativa na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo serão fornecidas aos interessados exclusivamente por esse meio.

Art. 4º Os dados e informações protegidos pelo sigilo fiscal somente serão compartilhados mediante:

I - requisição de autoridade judiciária, em qualquer caso;

II - requisição de órgão do Ministério Público, em qualquer caso;

III - requisição de comissão parlamentar de inquérito;

IV - requerimento de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa ou ato de improbidade administrativa;

V - requerimento da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, na prestação mútua de assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Parágrafo único. São consideradas autoridades administrativas, para os fins deste artigo, aquelas que tenham poderes para apreciar e decidir, no processo administrativo instaurado no âmbito de pessoa jurídica de direito público de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ainda que não se trate de autoridade fiscal.

Art. 5º As requisições de dados e informações protegidos pelo sigilo fiscal, formuladas por órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, serão atendidas incondicionalmente e deverão ser comunicadas por escrito, com indicação precisa da autoridade requisitante e do número do processo ou expediente relacionado ao assunto, além de outros elementos que assegurem certeza jurídica do objeto e segurança procedimental.

Art. 6º Os requerimentos de dados e informações protegidos pelo sigilo fiscal deverão atender os seguintes requisitos:

I - indicação do fundamento legal e motivação, inclusive com a demonstração da pertinência temática entre a obtenção das informações fiscais solicitadas e o objeto da investigação mencionada pela autoridade; e

II - comprovação documental da prévia notificação ou ciência do investigado no processo instaurado pela autoridade solicitante da informação.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, às requisições das comissões parlamentares de inquérito e aos requerimentos internos de compartilhamento de material sigiloso entre órgãos ou autoridades municipais.

Art. 7º As requisições e os requerimentos de dados e informações protegidos pelo sigilo fiscal deverão ser dirigidos ou encaminhados ao Subsecretário da Receita Municipal, da Secretaria

Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, a quem caberá decidir sobre o fornecimento das informações solicitadas.

Parágrafo único. A competência a que se refere o "caput" deste artigo é indelegável.

Art. 8º Para cada requisição ou requerimento, será instaurado um processo administrativo eletrônico específico no âmbito da Subsecretaria da Receita Municipal.

§ 1º Concedida a autorização pelo Subsecretário da Receita Municipal, os dados e informações protegidos pelo sigilo fiscal serão fornecidos ao requisitante ou requerente por meio de sistemas eletrônicos de segurança com certificação, registros de acesso e recibos individuais, inclusive com campo para anuência do destinatário quanto ao dever de não divulgar os dados e as informações recebidas, ressalvada a utilização interna e sigilosa, ou a sua apresentação em juízo, submetendo-se a este a questão do sigilo do processo.

§ 2º Enquanto não implementada a solução tecnológica para o cumprimento das disposições deste artigo, os dados e as informações serão entregues pessoalmente à autoridade requisitante ou requerente, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

Art. 9º Em caso de irregularidade ou dúvida nas requisições ou nos requerimentos, especialmente quando estiverem relacionadas a questão de competência ou sobre a sua fundamentação ou motivação, a Procuradoria Geral do Município poderá ser acionada para elucidação do assunto e adoção de providências.

Art. 10. O Controlador Geral do Município, o Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, o Procurador Geral do Município, o Diretor do Departamento Fiscal - FISC e o Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED, no exercício regular de suas competências e mediante a simples indicação do número do procedimento administrativo instaurado para a investigação que enseja o pedido de compartilhamento de sigilo fiscal, serão atendidos pelo Subsecretário da Receita Municipal.

Art. 11. Quando qualquer órgão ou autoridade da Administração Municipal receber o compartilhamento de dados e informações protegidos pelo sigilo fiscal, deverá observar rigorosamente a cláusula do sigilo e ficará impedido de recompartilhar os dados e informações obtidos com qualquer outro órgão ou autoridade pública que os solicite ou requisite, salvo autorização expressa da autoridade detentora originária do material sigiloso.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico deverá:

I - estabelecer mecanismos efetivos de apuração e correção de desvios em matéria de proteção do sigilo fiscal;

II - tomar as providências necessárias e expedir normas complementares a este decreto, visando a sua fiel execução.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.



FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA,

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

WEBER SUTTI,

Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 2016.

Decreto nº 57.320, de 16.09.2016 - DOM São Paulo de 17.09.2016

Regulamenta a Lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015, que institui o Serviço de Atendimento Especial - Serviço Atende no Município de São Paulo.

Fernando Haddad, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º A Lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015, que institui o Serviço de Atendimento Especial - Serviço Atende no Município de São Paulo, fica regulamentada nos termos das disposições deste decreto.

Art. 2º Fica integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, na modalidade Serviço Complementar, o Serviço Atende, destinado a transportar gratuitamente pessoas que não possuem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transportes convencionais ou que possuam grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos e mobiliários urbanos.

§ 1º As viagens serão realizadas de acordo com os regulamentos vigentes do serviço e com a programação a ser fixada em função das necessidades e demandas específicas dos usuários.

§ 2º As normas e procedimentos operacionais constarão de regulamento a ser expedido por portaria da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 3º Ficam delegados à São Paulo Transportes S/A - SPTrans, por tempo indeterminado, o planejamento, a organização, o controle e a fiscalização do Serviço Atende.

Art. 4º O Serviço Atende disponibilizará aos seus usuários as seguintes modalidades de atendimento:

I - atendimento regular: transporte realizado através de uma programação de viagens fixas e regulares, com frequência semanal, para os usuários cadastrados;

II - atendimento eventual: transporte para viagens esporádicas, visando à realização de tratamento de saúde, consultas médicas, exames e eventos similares, para os usuários cadastrados;

III - atendimento a eventos: transporte nos finais de semana e feriados, a fim de promover a



interação social, cultural, esportiva e outras atividades congêneres, destinado a grupo de pessoas ligadas a uma instituição cadastrada.

Art. 5º Os veículos deverão ser devidamente adaptados para o transporte confortável e seguro de passageiros e de seus acompanhantes.

§ 1º A adaptação dos veículos e as características dos equipamentos auxiliares e complementares necessários ao serviço serão definidas em conformidade com as normas vigentes e de acordo com as especificações a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transportes ou por quem receber a delegação para tanto.

§ 2º Sendo o serviço operado por vans ou similares, os veículos serão considerados frota especial e estarão sujeitos às condições de operação, manutenção e remuneração dos contratos de concessão do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

§ 3º No caso de o serviço ser operado por táxi, será executado e remunerado conforme as normas estabelecidas no pertinente regulamento.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 54.802, de 30 de janeiro de 2014, e nº 55.551, de 29 de setembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD,

PREFEITO

JILMAR AUGUSTINHO TATTO,

Secretário Municipal de Transportes

WEBER SUTTI,

Secretário do Governo Municipal Substituto

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 16 de setembro de 2016.

4.00 ASSUNTOS DIVERSOS

4.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS

Difal

Fisco paulista, por meio de Resposta à Consulta Tributária esclareceu acerca da utilização do CFOP na operação de venda a não contribuinte de outro Estado e aplicação do Diferencial de Alíquotas instituído pela Emenda Constitucional 87/2015



De acordo com a Resposta à Consulta Tributária nº 11829/2016, as vendas de mercadorias retiradas de estabelecimento paulista pelo consumidor final não contribuinte, ou por sua conta e ordem, são consideradas operações internas, não sendo, portanto, devido o diferencial de alíquotas, e o Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) a ser utilizado deve ser do grupo “5” (operação interna).

Se o adquirente não contribuinte do ICMS estabelecido em outra unidade da federação comprar e retirar mercadoria em estabelecimento paulista, não há que se falar em diferencial de alíquotas instituído pela Emenda Constitucional 87/2015, visto que a operação é considerada interna.

Portanto, quando as mercadorias forem retiradas de estabelecimento paulista pelo adquirente consumidor final não contribuinte, ou por sua conta e ordem, independentemente do seu domicílio, tal operação deve ser considerada interna. Logo, não há que se falar em diferencial de alíquotas.

Quanto ao documento fiscal, uma vez que o produto será retirado pelo adquirente, ou por sua conta e ordem, no próprio estabelecimento vendedor, caracterizando-se como uma operação interna, o CFOP a ser utilizado deverá pertencer ao grupo “5”, dependendo da origem e da tributação da mercadoria:

- (i) 5.102 (Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros);
- (ii) 5.101 (Venda de produção do estabelecimento); ou
- (iii) 5.405 (Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído).

Fundamentação Legal: § 3º do Artigo 52 do RICMS/SP

Artigo 52 – As alíquotas do imposto, salvo exceções previstas nos artigos 53, 54, 55 e 56-B, são:

.....

§ 3º – São internas, para fins do disposto neste artigo, as operações com mercadorias entregues a consumidor final não contribuinte do imposto no território deste Estado, independentemente do seu domicílio ou da sua eventual inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS de outra unidade federada.”

Confira Ementa da Resposta à Consulta Tributária nº 11829/2016.

RC Assunto
11829/2016

27/07/2016

ICMS – Operação de venda a não contribuinte de outro Estado com entrega da mercadoria no próprio estabelecimento paulista – CFOP.

I. A venda de mercadorias que são retiradas de estabelecimento paulista pelo consumidor final não contribuinte, ou por sua conta e ordem, são consideradas operações internas, não sendo, portanto, devido o diferencial de alíquotas, e o Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) a ser utilizado deve ser do grupo “5” (operação interna).

Fonte: SIGA o FISCO



País deve arrecadar R\$ 70 bilhões com repatriação, dizem bancos

A arrecadação com o programa de regularização de ativos não declarados no exterior, cujo prazo se encerra em 31 de outubro, deverá atingir R\$ 70 bilhões. A estimativa é de presidentes de bancos ouvidos pela coluna.

Um deles, mais cauteloso, prefere projetar entre R\$ 30 bilhões e R\$ 70 bilhões.

Para outro banqueiro, serão US\$ 70 bilhões em regularizações e R\$ 70 bilhões em pagamentos de multa e Imposto de Renda.

Não haverá alternativa para quem tem dinheiro não declarado fora. Acordos para a troca de informações abrangem 103 países. Será compulsória a notificação a partir de janeiro de 2017. E os bancos no exterior estão fechando o cerco.

Eles têm avisado seus clientes que quem não regularizar a sua situação não poderá mais manter os depósitos. Vai mandar para onde, para a Nigéria?, pergunta um dos executivos.

Quem imaginava que instituições financeiras não têm como controlar se clientes declararam seus recursos, se engana, segundo o presidente de uma instituição estrangeira no país. Os bancos também estão sob pressão.

A maioria dos contribuintes não vai internalizar todos os recursos, estimam executivos. Não é obrigatório trazê-los para o Brasil.

A entrada de moeda estrangeira poderá pressionar o câmbio na avaliação de alguns. Outros ponderam que boa parte dos contribuintes vai pagar os 15% de multa e 15% de I. R. com recursos que estão no país.

O grande volume advindo da regularização poderá estimular o Congresso a relaxar na aprovação do ajuste fiscal?

Será um evento único, diz um CEO. Vai representar cerca de um ano de CPMF, não resolve o problema estrutural, afirma outro.

Para ilustrar o montante de recursos, um executivo conta o caso de uma pessoa que estima pagar R\$ 250 milhões, entre multa e I. R., o que indica a posse de quase R\$ 1 bilhão não declarados.

Em reunião na semana retrasada com governadores, o ministro Henrique Meirelles (da Fazenda) estimou a arrecadação com o programa entre R\$ 8 bilhões e R\$ 53 bilhões. Cerca de 25% do total que entrar deverá ir para os Estados de Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que demandam um auxílio emergencial.

A alta de adesões preocupa. Quem deixar para a última hora, não conseguirá fazer. Será bem pior que enviar a declaração de I. R. às 23 hs do último dia, diz um CEO.

QUEM, QUANDO, COMO

Autorizadas a fazer



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Pessoas e empresas que não foram condenadas em crimes, como recebimento de vantagem indevida, e que não trabalham em funções públicas

Bens declaráveis

Depósitos bancários, cotas de fundos, instrumentos financeiros, recursos, ações, ativos intangíveis (como marcas e patentes), veículos e aeronaves

Data-limite

Dia 31 de outubro

Pagamentos

Os proprietários do recurso precisam pagar 15% de Imposto de Renda e 15% de multa

Fonte: Receita

Bancos mandam alerta para que cliente não deixe para o último dia

Bancos, como Itaú BBA e Credit Suisse, enviaram cartas a clientes com informações sobre o programa de regularização e um alerta para que não deixem para a última hora. A procura pela adesão cresceu de forma exponencial na última semana.

Com receio do grande volume, Santander e outros bancos só aceitarão demandas, inclusive de clientes próprios, até 15 de outubro.

"Assim, haverá tempo para quem não teve processo aprovado buscar alternativas", diz Maria Eugênia Lopez, diretora-executiva do private banking do Santander, segmento de mais alta renda. Mesmo com a documentação pronta, pode levar até dez dias para o banco finalizar o processo.

Há divergência quanto ao volume repatriado. "Só traz de fora quem não tem aqui para pagar a multa ou precisa de caixa", afirma Lopez.

"Tem sido mais comum trazer dinheiro de fora para pagar multa", relata Luiz Severiano, diretor do private do Itaú BBA. Quanto ao restante dos valores, dependerá de quanto o cliente tem em dólar e real, como são suas despesas e seus retornos, diz.

Há casos em que a demora se deve a questões familiares.

"Em uma herança, ou um truste, três querem aderir, dois, não. Tem gente com imóvel, sem dinheiro para pagar, ou como vender", diz Lopez. Para Severiano, "por mais que o Brasil tenha juros altos, faz sentido não adiar e ter a segurança de conseguir fazer. Faça hoje [digo ao cliente]".

"Se retroagir em cinco anos, estará anistiado de crime tributário. Outros, talvez tenham de regularizar 12 ou 16 anos. É decisão do cliente e de advogados", diz Severiano.

http://www1.folha.uol.com.br/colunas/mercadoaberto/2016/09/1809919-pais-deve-arrecadar-r-70-bilhoes-com-repatriacao-dizem-bancos.shtml?utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Press+Clipping+Fenacon+-+05+de+setembro+de+2016

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

Dados em rótulos podem salvar vida de alérgico

Urticária, inchaço, coceira, eczema, dor abdominal ou até mesmo comprometimento de órgãos. Quem sofre de alergia alimentar conhece bem esses sintomas. E enfrenta diariamente os riscos decorrentes da falta de uma legislação que obrigue os fabricantes de alimentos a expor nos rótulos dos produtos a presença de alérgenos.

O problema poderá, contudo, ser minimizado a partir de julho, quando termina o prazo para a adequação da rotulagem a uma norma da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e futuramente com a eventual aprovação de um projeto de lei que tramita no Senado.

A mobilização em favor da regulamentação é liderada pela associação de defesa dos direitos dos consumidores Proteste e pela equipe da campanha “Põe no Rótulo”. A campanha foi criada em fevereiro de 2014 por famílias brasileiras de alérgicos alimentares que se uniram pela internet para reivindicar o direito à informação. A iniciativa teve adesão de mais de 100 mil pessoas e o apoio de famosos como o ator Mateus Solano, o ex-jogador Zico e a cantora Paula Toller.

Foi a pressão desses movimentos que levou a Anvisa a aprovar, em junho de 2015, norma determinando que indústrias de alimentos e bebidas coloquem aviso nos rótulos de seus produtos sobre a presença de ingredientes com maior potencial de causar alergias.

A regra também prevê que as empresas informem a possibilidade de contaminação dos alimentos, durante a fabricação, por produtos não previstos. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando um biscoito que não contém amendoim é processado na mesma máquina que fabrica outro produto com essa leguminosa. O alerta de que o biscoito “pode conter traços de amendoim” deve estar estampado em negrito, logo após a lista de ingredientes.

Intolerância

Antes da norma da Anvisa, a legislação determinava apenas que as empresas informassem a lista de ingredientes e a eventual presença de glúten. No entanto, doença celíaca (ou outro tipo de intolerância ao glúten) e intolerância à lactose não são consideradas alergias alimentares. O consultor do Senado Denis Murahovschi explica que pessoas com alergias podem desenvolver reações graves a alimentos que são consumidos de forma segura pela maior parte da população, mesmo quando ingeridos em pequenas quantidades.

— Indivíduos com alergia ao leite podem desenvolver complicações graves, como choque anafilático [reação com risco de morte], ao consumirem pequenas quantidades desse produto, enquanto pessoas com intolerância à lactose suportam quantidades bem maiores — destaca.

Nos casos mais graves, os malefícios aparecem pouco tempo após o contato com o alimento. Em outros, podem levar dias para surgir. No Brasil, o problema atinge entre 6% e 8% das crianças com menos de 3 anos e de 2% a 3% da população adulta.

Ovo, leite, amendoim, soja, trigo, castanhas, peixes e crustáceos são os responsáveis por cerca de 90% das alergias. Como não existe cura, a restrição no consumo é a principal alternativa para prevenir o aparecimento das complicações clínicas.

Dicas para pessoas com alergia

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



1. Crianças e adultos com alergia podem ter uma vida absolutamente normal, bastando seguir a dieta recomendada pelo médico/nutricionista e entender o problema em questão para fazer as substituições alimentares adequadas.
2. Dê sempre preferência a alimentos frescos, preparados por você ou pessoas de sua confiança. O rótulo dos alimentos industrializados pode não ser tão claro, com letras miúdas, em contraste pouco legível, com lista de ingredientes de nomenclatura complexa, além do risco da presença de traços de alérgenos não informados.
3. Atenção também aos rótulos de outros produtos industrializados, como os de higiene e cosméticos (sabonetes, pomadas, condicionador, xampu, protetor solar etc.) e de medicamentos (lactulona, suplementos de cálcio etc.), pois estes produtos também podem conter alérgenos.
4. A constante leitura do rótulo é muito importante, inclusive de um produto ao qual já esteja acostumado, pois sua formulação pode mudar. Para evitar reações adversas, recomenda-se a leitura do rótulo no ato da compra, ao guardar o produto e antes de seu consumo.
5. Evite produtos que não contenham rótulo com a lista de ingredientes (como, por exemplo, os produzidos em padarias e confeitarias).
6. Cuidado com comidas vendidas em restaurantes, lanchonetes e similares. Converse com o responsável e se certifique dos ingredientes usados nas preparações e do modo de preparo. Na dúvida, não coma.
7. Frios (presunto, mortadela etc.) fatiados em padarias e mercados são geralmente cortados na mesma máquina que os queijos, podendo ocorrer contaminação cruzada. Prefira produtos embalados diretamente pelo fabricante.
8. No açougue, verifique se há risco de contaminação cruzada (carnes temperadas junto de carnes in natura, por exemplo).
9. Para alérgicos à proteína do leite, é importante garantir o aporte de cálcio; inclua na dieta: espinafre, brócolis, melado, feijão branco, tofu e couve cozida. Se a ingestão de cálcio por meio da alimentação estiver abaixo das necessidades fisiológicas pode ser necessária a complementação de cálcio, importante para os ossos e os dentes. Crianças precisam ingerir de 800 a 1000 mg de cálcio todos os dias. Consulte o seu médico ou nutricionista para fazer a complementação adequada.
10. Para as crianças, o cuidado deve ser redobrado. É importante que a escola, os familiares, e os amigos, ou seja, todos que convivem com a criança saibam das restrições alimentares.
11. Leia blogs, participe nas redes sociais de grupos de apoio, troque informações com pessoas que enfrentam as mesmas dificuldades. A união faz a força!
12. Se você amamenta um bebê que tem alergia alimentar, um profissional de saúde poderá orientá-la a realizar dieta a fim de excluir os alérgenos, que podem passar pelo leite materno. A amamentação é uma importante fonte de alimento, amor e carinho para o bebê alérgico.
13. A informação é a principal ferramenta na prevenção de reações alérgicas e na manutenção da saúde.

Fonte: Empresas e Negócios – Aline Guedes.

Seis comportamentos – para não adotar – no atendimento ao cliente

Por: Márcio Arnecke (*)

O atendimento era para ser uma ação positiva das empresas aos seus clientes.

Mas a qualidade do serviço, na maioria das vezes, acaba não sendo. E, para a maior parte dos consumidores, tornou-se sinônimo de chamadas telefônicas orquestradas por músicas sem fim durante a espera pelo atendente que, logo no início do contrato, identifica que a sua solicitação é de responsabilidade do outro setor.

Pronto! Começou o looping – você, consumidor, é transferido de um lado para o outro até que a conversa seja encerrada sem solução.

Alguém pode até suspeitar que as empresas passam anos montando a estratégia de como deixar o cliente aborrecido, além de concorrerem entre si ao prêmio de pior atendimento. Os comportamentos listados a seguir garantem o primeiro lugar nesta competição. E, para evitar que isso aconteça, ofereço nossas dicas e soluções para o melhor serviço ao cliente – porque estamos, é claro, do seu lado.

1. Deixar o cliente em espera

“Espere um momento, vou transferir para quem pode ajudá-lo” Soa familiar? Talvez não fosse tão ruim se você falasse com alguém capaz de identificar a solução para o seu caso com facilidade. Mas é preciso percorrer um longo caminho – telefônico – até conseguir falar com o primeiro agente, que pode não ser o certo. E como ele deveria saber quem é o especialista para a sua solicitação?

Você vai de um lugar para o outro no mundo físico, afinal a vida não para. Já sabe, inclusive, os nomes dos filhos dos agentes, um setor te passa para o outro e, claramente, o problema persiste.

Quão bom seria se você pudesse dar uma simples explicação do que acontece e ser direcionado exatamente para o agente certo. Não é difícil saber de imediato – basta simplesmente documentar e criar um sistema adequado de encaminhamento interno de chamadas.

2. Ligar de novo? Sem chances!

“Não posso fazer nada por você neste momento. Por favor, tente de novo amanhã!”

“Mas você não pode me retornar quando tiver a resposta?”

“Não, nós não somos autorizados a fazer isso.”

Eu não estou brincando. Este é um diálogo recorrente do atendimento ao cliente – e um fascinante retrocesso tecnológico. A equipe de suporte trabalha apenas com telefones que recebem chamadas, o que deve ser muito frustrante. Isto, em particular, surpreende porque, em algum momento, a empresa pode precisar se comunicar com seus clientes e, mesmo assim, ainda é o cliente que deve iniciar o contato quando, na verdade, seria tão mais fácil para a empresa enviar um breve e-mail ou entrar em contato por outros canais.



3. Colocar o cliente em espera – por um longo período

“Todos os nossos atendentes estão ocupados no momento. Por favor, aguarde na linha que logo atenderemos...”, frase repetida por inúmeras vezes, seguida pela música irritante nos próximos 30 minutos

Colocar o cliente em espera é uma das melhores maneiras para deixá-lo realmente bravo. É esperar quase que eternamente e ver a vida ser desperdiçada. É neste momento que alguém responde do outro lado da linha: Como posso ajudá-lo? – nessa hora, a insatisfação já deu lugar a um estado de fúria profunda.

Entretanto, não precisa ser assim. Com tantas opções disponíveis, o problema da espera quase que eternal poderia ser algo do passado ou, pelo menos, pouco traumático. É muito mais rápido e conveniente utilizar bate-papo, e-mail, Twitter e Facebook – inclusive, até páginas de ajuda na Internet –, do que ficar com a orelha grudada no telefone.

Afinal de contas, nós, cidadãos do mundo contemporâneo, damos preferência ao WhatsApp ou Facebook Messenger, ao invés de falar com pessoas reais no telefone. Então, por que não introduzir o princípio do Messenger através da plataforma de atendimento ao cliente? É simples: basta enviar um tweet ou mensagem via Facebook para receber a resposta em um ou dois minutos. É o adeus às chamadas que só desperdiçam tempo.

4. É culpa do sistema, ou do outro atendente – ou de ambos

“Eu falei semana passada com outro atendente – ele iria checar.”

“Tem algo estranho: não consigo achar nada no sistema – algo deu errado”

Se há algo errado, a culpa é sempre do atendente anterior. E ao analisar a rotina de trabalho, é claro que sempre tem aquele que não adiciona nenhuma observação no sistema.

A grosso modo, dizem que o sistema não está apto para tantas informações e é incapaz de guardar informações além de três dias. Muito provavelmente, nós nunca descobriremos a verdade, mesmo sabendo que ferramentas de serviço ao cliente de fácil manuseio estão disponíveis no mercado.

5. Nenhuma chamada sem deixar de contar quem é você

“Por favor, diga o seu código de cliente.”

“Mas eu acabei de falar para o seu colega.”

“Desculpe, preciso dele de novo.”

A teoria parece funcionar como um teste de inteligência rudimentar. Uma pessoa que falha ao ler repetidamente diversos números de sua última conta – os quais ultrapassam os 20 dígitos – está fora do jogo. Mesmo que passe neste teste inicial, há muito mais pela frente. Você também deve continuar a repetir o seu problema a cada novo e sucessivo atendente que aparece na chamada. O sentimento é de ser jogado de um lado para o outro, respondendo diversas perguntas, que ficam sem resposta.

Para as companhias é muito fácil utilizar um banco de dados interno em que todos os membros da equipe tenham acesso. Desse modo, os agentes de atendimento conseguem salvar todas as informações relacionadas ao cliente.



Vamos ser francos: não é muito melhor ser reconhecido pelo bom atendimento, que não precisa jogar o cliente de um lado para o outro, sem que repita a mesma informação todas as vezes?

6. Feedback honesto? Esqueça isso.

“Espero ter ajudado.”

Se fôssemos honestos, daríamos a seguinte resposta para esta afirmação: “Não, você não foi. Vou explicar porque não”. E é o que deveríamos fazer. Na verdade, existem as empresas que querem aprender com seus erros a fim de melhorar. Por que, então, raramente temos a oportunidade de dar um feedback breve, correto e honesto? Ele pode, inclusive, ser realizado facilmente por meio de um link enviado por e-mail após o atendimento.

Uma simples e importante pergunta é: “Você recomendaria a nossa empresa para outras pessoas?” Nós, os clientes, responderíamos sem delongas com as impressões positivas e negativas.

Este tipo de ação nos dá voz e, ao mesmo tempo, funciona como termômetro para melhorar o que não agrada o cliente – bem como interfere nos resultados da empresa.

Agora, a pergunta é: por que as empresas raramente se dão a oportunidade de receber feedback?

(*) Márcio Arnecke é responsável pelo Marketing na Zendesk no Brasil e na América Latina. É especialista em inbound Marketing, marketing de relacionamento, gerenciamento de projetos internacionais e expansão em novos mercados, além de marketing content, social, nurturing, geração de leads online e paidadvertisement.

Honorários Contábeis, Mudar para Crescer

Escrito por: Contador Hugo Ribeiro

Muito se fala do aviltamento na cobrança dos honorários contábeis por parte de alguns profissionais. No presente artigo, sugiro que o profissional contábil pondere em mudar sua conduta e ofereça serviço diferenciado, um nicho ainda pouco explorado.

Muito têm se falado do aviltamento na cobrança dos honorários contábeis por parte de alguns profissionais contábeis e de fato nota-se que a situação é recorrente Brasil afora, maculando a imagem de um segmento que é (ou deveria ser) de grande representatividade no cenário nacional.

Posso citar pelo menos duas causas: as faculdades formam um sem número de profissionais, onde o recém formado normalmente quer construir sua carteira de clientes sem se importar muito com valores dos serviços a serem cobrados. Como segunda causa, diria que boa parte dos contribuintes acha que o profissional contábil é colaborador secundário, pouco se utilizando das informações por ele geradas; não raro, demonstra estar pouco preocupado com a qualidade dos serviços prestados.

Em contrapartida, os custos fixos de um escritório de contabilidade se mantêm em patamares crescentes (investimentos com colaboradores, sistemas, revistas, site, cursos, além de despesas com eventuais multas assumidas de clientes por erros e omissões), fazendo com que muitas vezes as contas não fechem no final do mês, notadamente nessa época de turbulência econômica no Brasil

Talvez seja a hora de repensarmos nosso papel como profissional contábil, já que se faz mais do mesmo.

MUDAR PARA CRESCER

Penso que falta um diferencial: assessoria contábil propriamente dita. com planejamento tributário e tudo mais. O contribuinte continuaria com seu próprio contador(a), já que o objetivo passaria a ser realizar trabalho de assessoria onde sabemos que poucos profissionais se alertaram para essa oportunidade.

Aquele(a) profissional que conta com mais experiência, pode oferecer esse serviço complementar sem ter que ser necessariamente operário da contabilidade, situação que normalmente trabalha-se mais para prestar informações ao governo e menos ao cliente. Não por sua culpa, mas questão de tempo.

Cientes devemos estar de que o caminho para essa transformação de vidraça em estilingue é longo e tortuoso, onde ao deixarmos um pouco nossa zona de conforto, seremos diferencial no mercado, contribuindo para que tantas empresas não fechem as portas em tão curto espaço de tempo por falta de planejamento e estratégia.

Se o primeiro trabalho for bem feito e entendido pelo empresário, seguramente surgirão propostas subsequentes.

Finalizando, diante da resiliência que devemos ter frente à realidade atual, é chegado o momento de plantar as primeiras sementes desse projeto... e batalhar para que a médio prazo surjam os primeiros frutos.

MUDAR para CRESCER. E permanecer no mercado.

http://www.contabeis.com.br/artigos/3502/honorarios-contabeis-mudar-para-crescer/?utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Press+Clipping+Fenacon++09+de+setembro+de+2016

Rachid recebe delegação da Suíça para tratar de troca de informações tributárias

Agência Estado

Brasília, 08 - Com o objetivo de acelerar e aperfeiçoar a troca de informações tributárias, o secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, recebeu na sexta-feira, 2, delegação da Suíça para tratar de temas ligados à cooperação técnica.

Segundo a Receita, eles debateram a implementação da Convenção Multilateral sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Tributária, que permitirá ampliar o intercâmbio automático de informações tributárias entre diversos países. Foram também discutidas outras iniciativas de cooperação bilateral entre os dois países, como o Acordo de Intercâmbio de Informações Tributárias (TIEA), assinado em novembro de 2015.

A definição de procedimentos para intercâmbio de informações tributárias entre Brasil e Suíça ocorre no momento em que o País promove o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), mais conhecido como Programa de Repatriação, cujo prazo de adesão termina em 31 de outubro.



Os representantes suíços destacaram que programas semelhantes foram adotados em países da Europa, com bons resultados.

http://www.em.com.br/app/noticia/economia/2016/09/08/internas_economia,802028/rachid-recebe-delegacao-da-suica-para-tratar-de-troca-de-informacoes-t.shtml?utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Press+Clipping+Fenacon+-+09+de+setembro+de+2016

IRPF e Simples: Antecipação do Ganho de Capital para 2016 pode Reduzir Imposto Devido

A partir de 01.01.2017 o ganho de capital percebido por pessoa física (e também pelas empresas optantes pelo Simples Nacional) em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza sujeitar-se-à incidência do imposto sobre a renda, com as seguintes alíquotas:(conforme alíquotas fixadas pela Lei 13.259/2016):

I – 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II – 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III – 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e

IV – 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

A alíquota do imposto de renda, nestas operações, é de 15% (quinze por cento) até 31.12.2016.

Portanto, cabe análise para antecipar este ganho para 2016, visando o pagamento do imposto a uma alíquota menor, nos casos em que referido ganho ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Dentre outras possibilidades, citamos:

elaboração de contrato de compromisso de compra e venda, anterior a escritura ou formalização nos registros públicos, para bens móveis ou imóveis;

pactuação de proposta de oferta de bens mobiliários ou direitos (como ações, quotas em sociedades, direitos autorais), com aceite pelo comprador.

Lembrando que a formalização documental, para fins de incidência do imposto, é vital para que o planejamento surta efeitos.

É o atendimento, estúpido!

O varejo para vender precisa de algo básico e que infelizmente, mesmo em momento de crise, não vem sendo bem feito: atendimento.

Por: Caio Camargo (*)

Olá amigos do varejo

Tem quem acredita que o varejo para vender bem precisa de muita tecnologia. Tem gente que pensa que tecnologia é algo caro, restrito e de pouco retorno.

O varejo para vender precisa de algo básico e que infelizmente, mesmo em momento de crise, não vem sendo bem feito: atendimento.



Parafrazeando a frase que ficou famosa na campanha eleitoral americana de 1992, onde James Carville criou o famoso bordão “É a economia, estúpido”, que definiu o que decidiria os rumos da eleição naquele ano, em minha opinião, nada é mais definitivo para uma boa venda do que um bom atendimento.

E atendimento é algo que muita gente diz que tem e se foca, mas poucos o fazem de fato. Tenho certeza que mesmo nesse período de crise, você que está lendo esse texto tenha uma história de mau atendimento para contar, ou ainda, alguma história de ter entrado em algum local e nem ao menos ter tido atendimento.

A história a seguir é real, e exemplifica como é preciso algo simples, possível e facilmente disponível a todos para um bom atendimento

Em uma sexta-feira à noite, fui comprar um par de calças para um evento que precisaria no final de semana. A semana havia sido corrida, ficou tudo para a última hora, e ainda por cima, precisei levar meu filho pequeno comigo, o que todo mundo sabe, que muda totalmente a dinâmica na hora da compra.

Fui bem atendido, de maneira simpática e cordial. Até aí é o mínimo que se espera de um atendimento de loja. Porém, foi no momento do caixa que fui surpreendido e não se preocupe, não foi o preço.

Perguntei à vendedora:

- Será que a loja do shopping que faz barra na hora ainda está aberta?

E a simpática vendedora me respondeu:

- Mas eu faço a barra para você

Sempre que usei os serviços das lojas de vestuário masculino, sempre demorou alguns dias, até porque na maioria das vezes é um serviço terceirizado, feito até mesmo em outro local.

E a vendedora complementou:

- Imagine! Eu faço as barras para você já! Vou conversar com nossa costureira e já volto.

Ao retornar, mediu as barras e pediu o número de meu telefone celular. Prometeu que em cerca de uma hora eu poderia retornar e pegar a calça.

Concordei e fui dar uma volta com meu filho.

Para minha surpresa, passados pouco mais de 30 minutos, recebi uma mensagem via WhatsApp da vendedora avisando que as calças estavam prontas.

Retornei à loja, e ao pegar as calças e a vendedora perguntou:

- Não quer experimentar e ver se está tudo ok?

Com um filho pequeno, todo mundo sabe, a rotina de compra é diferente, e meu filho já apresentava cansaço. Disse a ela:



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

- Antes de mais nada, muito obrigado pelo excelente atendimento, mas não se preocupe. Pelo que vi, tenho certeza que tudo está certo.

E retornei à minha casa.

A grande surpresa estava no dia seguinte, com uma simples e cordial mensagem da mesma vendedora:

- Bom dia Sr. Caio, tudo bem com você? Gostaria de saber se as calças ficaram boas.

Bom atendimento e inovação é isso. Usar coisas simples e disponíveis que estão à mão, como uma mensagem via WhatsApp para surpreender e encantar os clientes, além de um bom serviço.

Parabéns Maria!

Abaixo, as duas mensagens recebidas via WhatsApp.
O que é bem feito, merece ser divulgado.

https://media.licdn.com/mpr/mpr/shrinknp_400_400/AEAAQAAAAAAAAAeAAAAJGU2OWZiOGZjLTE5MTgtNGI3YS1iZmNkLWY1NjVIODBjOTNmNQ.png

Um grande abraço e boas vendas

Caio Camargo
Editor
Falando de Varejo

Caio Camargo é autor e editor do blog FALANDO DE VAREJO, no ar desde julho de 2008. Arquiteto e MBA em Marketing, é Diretor de Relações Institucionais da VIRTUAL GATE Especialista em varejo e comportamento de consumo com mais de 15 anos de mercado, também é palestrante e professor de cursos sobre merchandising e organização no ponto-de-venda, já tendo atendido entidades como ANAMACO, ACOMAC, AMPRO, ABD, SINDILOJAS, entre outras. Foi Professor de Visual Merchandising da Escola Panamericana de Arte (SP), no primeiro curso de longa duração do mercado. Colunista e colaborador de diversos sites e revistas voltados ao varejo.

CFC – Escritório Individual

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) determinou que ficam vedados a inscrição, a cobrança administrativa ou judicial, o recebimento ou parcelamento, pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC), de créditos devidos a título de Escritório Individual (CEI) do exercício de 2014 e anteriores.

Nesse sentido, o CFC:

- a) autorizou os CRC, no âmbito de suas competências, à desistência ou extinção de ações de execução fiscal relativamente aos créditos supramencionados;
- b) determinou que as Certidões de Dívida Ativa juntadas aos processos judiciais e que contemplarem anuidade de CEI e outros créditos deverão ser retificadas, ou canceladas, excluindo o valor do crédito referente ao Escritório Individual;

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



c) estabeleceu que os parcelamentos em curso, inclusive os relacionados às Resoluções CFC nºs 1.284/2010, 1.360/2011 e 1.406/2012 e que contemplem os créditos mencionados anteriormente, deverão ser revistos com a exclusão desses créditos nas parcelas vincendas.

No mais, os CRC deverão providenciar, de forma imediata e irrevogável, a baixa de todos os créditos referentes ao CEI nos sistemas financeiro e contábil.

(Resolução CFC nº 1.507/2016 - DOU 1 de 02.06.2016)

Saiba como substituir o Livro Digital após a sua autenticação

Por Edino Ribeiro*

Parte essencial da Escrituração Digital Contábil (ECD), a autenticação do Livro Diário Escriturado sempre foi feita diretamente pelas juntas comerciais ao receber os arquivos do SPED.

A autenticação do livro diário é obrigatória, atendendo toda a legislação fiscal e comercial, além de garantir fé pública as empresas.

Contudo, como é de costume no cenário fiscal e contábil brasileiro, a autenticação passou por mudança recente: desde 26/02/2016 o Livro Diário não está mais sendo autenticado pelas juntas comerciais, tendo sua transmissão única e exclusivamente via SPED, mais especificamente dentro do módulo ECD.

E o que muda para sua empresa? Com o fim da participação das juntas comerciais nesse processo, o gestor fiscal e contábil deve ficar atento a entrega da ECD, garantindo que todos os dados fornecidos ao fisco estejam em conformidade com a realidade.

Pela complexidade imposta, esse é um processo que sempre demanda a preparação para o erro, exigindo atenção ao processo de cancelamento da ECD e seus adendos, exigindo a correção da escrituração contábil.

Errei na minha ECD, e agora? – Estar preparado para o erro é dever de um gestor fiscal e contábil atual. No caso da ECD em específico, as substituições de declarações equivocadas devem ser feitas com cuidado, porém com o máximo de urgência possível:

Pelas recentes mudanças, o DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) deixou uma lacuna na legislação, permitindo a substituição das ECDs já entregues. Achou um erro em sua ECD? Então siga os seguintes passos para sua retificação:

1 - Para arquivo assinado, remova a assinatura. A assinatura fica após o registro 9999 e só apagar e depois editar a escrituração em algum editor de texto (recomendável no bloco de notas);

2 - Corrija as informações no editor de texto ou diretamente no PVA. No caso de utilizar diretamente o PVA importar o arquivo sem assinatura;

3 - Valide o livro no PVA utilizando a funcionalidade Arquivo/Escrituração Contábil/Validar Escrituração Contábil;

4 – Assine;

5 – Transmita;



Entenda que enquanto não for regulamentado o cancelamento da autenticação, o contribuinte poderá substituir os livros digitais de forma mais rápida e com maior tranquilidade. Quanto maior for a inércia do Estado, melhor para o contribuinte.

Vale ressaltar que, apesar da aparente facilidade de substituição da ECD, as empresas que optarem por esse procedimento devem ficar atentas a Escrituração Contábil Fiscal, já que as alterações feitas têm influência direta na ECF, exigindo a substituição dos dois módulos.

Aproveite a falta de interferência do fisco, faça a conferência de arquivos fiscais antes que as substituições possam gerar problemas.

*Edino Ribeiro é Especialista Tributário da SYNCHRO.

<http://convergenciadigital.uol.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?UserActiveTemplate=site&inford=43465&sid=15>

ECF - ESCRITURAÇÃO CONTABIL FISCAL - Empresas Inativas - IN 1659 DE 13/09/2016

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve: Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 2º

III - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais deverão cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica." (NR)

"Art. 3º

§ 1º A ECF deverá ser assinada digitalmente mediante certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
JORGE ANTONIO DEHER RACHID



Qual é a melhor forma de investimento em época de crise?

Como em época de crise todo cuidado é pouco, porém rendimentos extras são bem vindos, é preciso investir com o maior índice de segurança possível. Veja a seguir a entrevista com o professor de economia do Mackenzie, Agostinho Pascalicchio, que explica qual a melhor forma de aplicação de acordo com o interesse do investidor.

Com a queda drástica na poupança, quais são os melhores investimentos para quem deseja começar a aplicar o seu dinheiro?

Alguns investidores sempre continuarão investindo em caderneta de poupança. Os motivos que determinam este comportamento podem ser diversos, como segurança, desconhecimento de outras aplicações e até comodidade pela facilidade de aplicação. Entretanto, existem outras aplicações atualmente consideradas tradicionais e melhores, como as aplicações em títulos públicos ou Tesouro Direto, previdência privadas. Podem também ser melhores as aplicações em fundos de investimento, certificados de depósitos bancários e interbancários conhecidos como aplicações em CDB's e DI's.

Para a pessoa física que resolve começar a preparar sua estratégia de investimentos no mercado financeiro, temos, portanto, diversas alternativas de aplicações. Não faltam alternativas. Deve-se, entretanto, observar que o processo de escolha para um "investimento financeiro" deve ser analisado levando em conta o perfil de cada aplicador. As próprias instituições financeiras, no qual o investidor possui contato, avaliam este perfil. Deve-se considerar a disposição do investidor em correr riscos, rentabilidade ou remuneração desejada, taxas e incidência de impostos ou contribuições, benefício tributário a ser obtido e observar o período de tempo em que esse dinheiro ficará investido.

Um exemplo importante ao considerar o benefício tributário obtido são os investimentos nas aplicações em previdência privada. Ao investir em um plano de previdência privada, o aplicador pode escolher entre duas modalidades, e que diferem basicamente em sua tributação. O "Plano Gerador de Benefício Livre" ou PGBL e o "Vida Gerador de Benefício Livre" ou VGBL.

O PGBL é mais vantajoso para quem faz a declaração de Imposto de Renda, ou IR, com base anual. É tributado direto na fonte, sendo possível deduzir o valor das contribuições de sua base de cálculo do IR. Isto permite uma redução do valor do imposto ou, então, aumentar a restituição do IR.

No VGBL, a tributação ocorre sobre o ganho de capital, sendo mais indicado, muitas vezes, para quem faz declaração simplificada.

O que é o Tesouro Direto?

O Tesouro Direto é um programa desenvolvido pelo Tesouro Nacional, em parceria com a BMF&F Bovespa e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, que permite à pessoa física adquirir títulos emitidos pelo Governo Federal. Os títulos de renda fixa podem ser "pré" ou "pós-fixados". Os títulos prefixados possuem rentabilidade definida no momento da compra, ou seja, o investidor sabe exatamente o valor que irá receber se ficar com o título até a data de seu vencimento.

Os títulos pós-fixados possuem seu valor corrigido por um indexador. Assim, a rentabilidade da aplicação depende do desempenho do indexador e da taxa contratada no momento da compra. Cada título lançado tem definida a data de vencimento e o índice de correção, como o IPCA ou a Selic.



O Tesouro Direto é uma aplicação segura, oferece boa rentabilidade e liquidez diária. Possui liquidez garantida pelo Tesouro Nacional. A incidência de Imposto de Renda ocorre apenas na venda do título ou no seu vencimento. É uma das aplicações de menor risco do mercado financeiro.

A partir de qual valor é possível fazer um investimento?

O valor mínimo de investimento no Tesouro Direto pode variar de uma instituição financeira para outra. Entretanto, o Programa do Tesouro Direto foi concebido para permitir aplicações mínimas de R\$ 30,00. O investimento é realizado através de uma instituição financeira, que pode ser um banco ou uma corretora.

Este é um bom momento para investir?

Sim. O momento é oportuno e qualquer investimento financeiro deve ser estimulado. O investidor pode realizar uma reflexão sobre o risco da aplicação. Aplicações em derivativos ou em algumas ações podem possuir mais riscos de perdas. Existem diversos riscos, como o de mercado, o de liquidez e o de crédito. O risco de mercado pode acontecer nos momentos de crise. Não significa que ocorra. O risco de liquidez ocorre quando uma instituição torna-se incapaz de pagar por suas obrigações. O risco de crédito ocorre nas operações de crédito, como de empréstimos e de financiamentos.

Estas explicações são importantes para comentar que o risco existe mesmo quando não estamos em período de crise e pode depender de outros aspectos financeiros. Neste sentido, à medida que os investimentos do aplicador são diversificados, é necessário que opere através de instituições financeiras que tenham em sua estrutura analistas qualificados e experientes, e que possam auxiliar este investidor em suas aplicações e decisões financeiras.

Aquisição de imóveis para alugar é uma boa opção de investimento?

Uma aplicação deste tipo deve ser entendida dentro de um contexto maior. Deve-se considerar o “mix” envolvendo aplicações em outros ativos financeiros, valor aplicado e do imóvel vis a vis o tempo em que deseja permanecer na aplicação e liquidez da aplicação, ou seja, capacidade de sair desta aquisição sem realizar perdas.

O potencial de valorização do imóvel também é um aspecto relevante a ser considerado quando é realizada uma aplicação nesta alternativa. Não pode ser considerada uma aplicação em imóveis sem avaliar outras alternativas de aplicação. Uma consultoria financeira realizada por empresas financeiras idôneas pode ser útil para colaborar nesta tomada de decisão.

É possível investir sem a contratação de um intermediário ou esta não é uma boa opção?

Sugere-se, sempre, a realização do investimento através de empresa adequada. As aplicações financeiras sempre são realizadas através de uma corretora ou então através de um banco múltiplo que tenha a carteira que permitam realizar as operações financeiras. Assim, por exemplo, as corretoras contam com especialistas e analistas qualificados que podem recomendar as ações que comprar ou vender. Entretanto, o mercado financeiro lembra que o investidor é o responsável final pelo desempenho de seus investimentos, e este investidor pode seguir ou não a orientação dada por estas corretoras

<http://www.sindcontsp.org.br/menu/noticias-sobre-o-sindcont-sp/id/4190/>



Receita Federal inclui Irlanda em lista de paraísos fiscais

BRASÍLIA - A Receita Federal atualizou a lista de paraísos fiscais para incluir Irlanda, Curaçao e São Martinho entre os países que possuem tributação favorecida, onde a alíquota é inferior a 20%.

Além disso, a alteração inclui a Áustria na lista de regime de tributação privilegiada.

Nesse caso, a cobrança de impostos favorece quem abre holdings no país.

A alteração foi publicada ontem no Diário Oficial da União, por meio de uma instrução normativa.

Uma vez que um país é incluído na lista de paraísos fiscais, todas as remessas enviadas para lá terão uma tributação de 25% diretamente na fonte ao sair do Brasil.

Normalmente, essa alíquota é de 15% para as remessas enviadas a países que não possuem tributação favorecida.

A inclusão da Irlanda como paraíso fiscal preocupa sobretudo empresários da área de tecnologia da informação (TI). Isso porque o país europeu tem uma lei interna que permite abater gastos com pesquisa e desenvolvimento na área de TI dos impostos pagos. Por isso, várias empresas brasileiras têm recursos em bancos irlandeses.

— As empresas vão ter que repensar todo o planejamento tributário. O governo, com essa instrução normativa, deu um claro recado de que pretende arrochar as opções das empresas brasileiras no exterior — afirmou a advogada Vêronica Melo, do escritório Vinhas e Redenschi.

Ela explica ainda que, uma vez que a empresa tenha recursos em um paraíso fiscal, fica impedida de consolidar lucros e prejuízos que possui em vários países no exterior para pagar um imposto só.

Hoje, se a empresa tem recursos em dois países, por exemplo, pode abater o prejuízo de uma no lucro de outra e, só depois, com o resultado consolidado, calcular o tributo. O dinheiro que está no paraíso fiscal, no entanto, não pode ser consolidado com outros locais.

http://www.oparana.com.br/noticia/receita-federal-inclui-irlanda-em-lista-de-paraisos-fiscais/27572/?utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Press+Clipping+Fenacon+-+16+de+setembro+de+2016.

Serviço de Consulta aos Débitos Tributários (e-CAC)

Através do Ato Declaratório Executivo Codac 26/2016, a Receita Federal do Brasil incluiu novo serviço no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC).

A partir de agora o contribuinte poderá ter acesso à consulta aos Avisos de Cobrança dos saldos devedores de créditos tributários informados em declarações com efeitos de confissão e seus anexos, bem como às multas, inclusive referentes ao atraso de entrega de declarações, com a opção de emissão do respectivo documento de arrecadação (Sief-Cobrança – Intimações).

RFB

Como melhorar a atratividade do negócio contábil

Por: Carla Lidiane Müller



Entre os principais aspectos da atividade empresarial contábil pode se destacar o exercício de uma atividade formal, transparente de excelente qualidade de gestão.

Mas será que apenas essas características são suficientes para alavancar o crescimento deste tipo de empresa?

Muitos escritórios de contabilidade hoje são referência no Brasil por seu método diferenciado de trabalho, que muitas vezes é elaborado por seus gestores com base no tamanho do escritório, o estilo de gestão, uso de ferramentas tecnológicas modernas, presença online e etc.

Mas o que normalmente estes escritórios de sucesso têm em comum apesar de seus traços diferenciados, e que os mantém progredindo é uma missão claramente definida.

Ter uma missão inspira confiança e gera credibilidade tanto para os clientes como internamente entre os colaboradores. Uma missão é um objetivo para a empresa contábil, e isso transmite a essência de identidade própria para os clientes.

Ser flexível às mudanças também é uma característica muito importante, pois a economia muda, as leis mudam, então é necessário que a empresa consiga acompanhar essas mudanças. Processos internos, softwares de gestão e processos mais modernos são alguns exemplos de estruturas que um escritório pode usar para se adaptar as atuais tendências de mercado, sem contar que ter uma gestão flexível é também um diferencial.

Isso porque a mudança não deve apenas visar adaptação as novas normas legais obrigatórias que venham a surgir, mas também ter a visão de processos criativos e inovadores que possam ser inseridos e que impactem positivamente perante o mercado contábil.

Por isso a palavra inovar deve estar constantemente em alta no vocabulário do empresário contábil. Ser referência por uso de ferramentas inovadoras que aumentam seus lucros e reduzam o tempo gasto com processos internos deve ser uma das metas desse ramo de atividade.

Além de nunca parar de inovar, é importante lembrar-se do público-alvo que se quer atingir. Muitos escritórios se especializam justamente em um foco específico de clientes, seja um ramo de atividade, ou por uma forma de tributação específica.

O ideal é desenvolver todos os processos do escritório pensando sempre em dar um atendimento de alta qualidade a seus clientes, destacando assim a empresa contábil perante o mercado e a concorrência.

Uma vez tendo o escritório conseguido reconhecimento e tendo destaque pelo seu diferencial na forma de atuação, é normal que comece então a atrair mais clientes do segmento almejado com mais facilidade.

Fontes Utilizadas na Pesquisa
www.abvcap.com.br/

*Carla Lidiane Müller - Bacharel em Ciências contábeis. Cursando MBA em Direito Tributário
http://contabilidadedenavt.blogspot.com.br/2016/09/como-melhorar-atratividade-do-negocio.html?utm_source=newsletter&utm_medium=email&utm_campaign=2016_09_05_noticias_contabeis_da_manha&utm_term=2016-09-05&&m=1



A dor é a nossa melhor amiga

"Não basta somente pedir chuva, tem que saber aguentar a lama"

Por: Leonardo Posich (*)

http://www.administradores.com.br/_assets/modules/artigos/artigo_81797.jpg?v=1413490740

É fácil embriagar-se com o sucesso. Perder a lucidez das coisas, a coerência dos fatos ou quem sabe enlouquecer com sua própria autossuficiência.

Difícil é manter a calma enquanto o mundo esmaga sua cabeça ou enquanto o chão racha diante de seus pés.

A dor pode ser sua melhor amiga ao mesmo tempo em que pode ser sua pior companhia. Tudo depende do ângulo que você enxerga as coisas.

Eu penso fora da "caixa" e enxergo a dor como desafio que deve ser suplantado pela vontade de viver e não como um problema que me impossibilita de sair do lugar. Já quebrei diversas vezes a cara e, na maioria das vezes, sofri demais. Algumas vezes enterrei meus sonhos, por achar grandiosos demais para serem realizados, ledoo engano.

Com o tempo você aprende, que a vida é curta demais para ficar se lamentando ou, quem sabe, passar o resto dos seus dias em cima de uma cama aos prantos, por não ter alcançado uma meta. Lembro como se fosse hoje o dia em que perdi o emprego, ao mesmo tempo em que minha mãe estava acamada, me vendo impossibilitado de fazer alguma coisa. Me senti um inútil. Mas foi aí que percebi o quão forte era. A dor que outrora ocupou parte do meu tempo, deu lugar à motivação para seguir em frente e tentar uma vez mais. A resiliência é a virtude dos fortes, não há vitória sem dor.

É comum ver empresários abandonarem o barco ao quebrar da primeira onda. Poucos sobrevivem nesse "oceano vermelho". Só é digno e merecedor do sucesso, "embora subjetivo e relativo", aquele que labuta até escorrer a última gota de suor. Vivemos em um mundo mascarado de mentiras, onde ouvir certas verdades chega a ser um insulto ao nosso próprio orgulho. É fácil olhar para o lado e perceber no semblante alheio o medo de arriscar ou continuar persistindo seus sonhos.

Nossa sociedade vive com os "pés atrás" e ao se envolver em um relacionamento ou, até mesmo, entrar de cabeça em um nova empreitada empresarial, pensa 10 vezes. A dor nada mais é que um momento de transformação. É nessas horas que podemos viajar para dentro de nós mesmos, "fazer uma introspecção", a fim de reavaliar ou até mesmo quebrar os velhos paradigmas que há muito tempo se enraizaram em nosso cerne, impossibilitando nosso crescimento.

Há algum tempo, já venho acompanhando os trabalhos de um publicitário na internet, Ique Carvalho, autor do blog "The BroCode". Há mais ou menos 5 meses, Ique rompeu um relacionamento ao qual havia, segundo ele, se entregado de corpo e alma. Como se não bastasse, seu pai havia sido diagnosticado com câncer. Ique viu sua vida virar de cabeça para baixo, mas sua dor mostrou que o lado certo para se viver naquele momento era o lado avesso.

"A história de Ique, revela um dos maiores medos que uma pessoa pode enfrentar, o medo de perder o amor de alguém. Use o medo como uma alavanca para sumplantar seus desafios. Essa forma de enxergar a vida, muito impactará nas suas atitudes".



Com o tempo e o coração mais calmo, a dor enobreceu e amadureceu seus pensamentos. O mundo desse publicitário "simpático" até podia estar de cabeça para baixo. No primeiro momento, podia até estar de mãos atadas, mas coube a ele apenas observar em "time lapse" seu mundo aparentemente feliz, dando lugar, aos poucos, à própria tristeza. Mas sua resiliência e sua forma de enfrentar as dificuldades da vida fizeram a diferença nesse conturbado momento de sua vida. Da dor, brotou amor. Hoje seu blog impacta e transforma a vida de inúmeras pessoas.

A sua verdadeira força não está no seu condicionamento físico, mas sim no seu condicionamento mental, na sua forma de ver e enfrentar os problemas. Ique poderia "morrer" trancafiado dentro de sua própria dor, mas preferiu fazer dela sua melhor amiga. Podemos passar a noite inteira aos prantos, tentando organizar nossos pensamentos e superar a nossa própria dor. O que não podemos fazer, é esconder o sorriso ao nascer do sol.

Já dizia Carlos Drummond de Andrade: "a dor é um intervalo entre uma alegria e outra". Assim como na vida, nos negócios muitos se amedrontam perante as intempéries do mercado de trabalho. Amamos a zona de conforto, nos sentimos tão seguros quanto dentro de um abraço apertado. Somos avessos ao risco, porque temos medo de sofrer. No palco da vida ou no cenário profissional, ainda somos pedras brutas e disformes.

Precisamos ser lapidados todos os dias e a dor é melhor artesã. Achamos que tudo são flores, queremos tudo de forma fácil e rápida sem precisar correr riscos ou labutar pelo próprio sonho. Pedimos chuva, mas não estamos dispostos a enfrentar a lama. Você pode quebrar 10 vezes, sofrer, tropeçar e cair. Pode terminar um relacionamento, como também pode perder o emprego.

O que você não pode perder, é sua esperança. Um dia você irá olhar pra trás e descobrir que tudo valeu a pena. "É fácil se esconder dentro de si mesmo, difícil é sair e enfrentar as intempéries da vida".

Não prejudique a sua reputação profissional

Muitas vezes, acreditamos que está tudo indo bem na construção da imagem e reputação, mas algo dá errado e a imagem fica maculada. Saiba que existem alguns erros muito comuns cometidos pelas pessoas públicas, e que podem ser não apenas evitados, mas contornados em seu favor.

Confira as cinco atitudes que precisam ser trabalhadas, conforme orientação da especialista em imagem e reputação, Nathana Lacerda.

1- Mascaram seus defeitos com uma "fachada"

Todo mundo possui defeitos. Algumas pessoas são inseguras, outras têm medo de se expor. Isso é comum, mas muitos acabam criando atitudes de "fachada", que são posicionamentos que tiram a nossa autenticidade. Você conhece aquela pessoa que está sempre na defensiva justamente por ser insegura? Ou aquele líder que atua de forma dura porque, na verdade, tem medo de tomar iniciativas? É importante procurar melhorar a si mesmo, sempre. Muitas vezes é preciso compreender os próprios sentimentos e trazê-los à tona, para então amenizá-los.

2- Evidenciar preconceitos em momentos "espontâneos"



Em plena competição esportiva, o comentarista faz uma afirmação infeliz que mostra seu machismo diante de uma atleta. Em outro ambiente, um apresentador de TV faz piada com pessoas que pertencem a uma minoria que busca por mais direitos na sociedade há décadas. Estes são apenas dois exemplos de momentos que podem acabar com a imagem de alguém que não se posiciona desta forma no dia a dia. Quando você é totalmente espontâneo, você expõe seus verdadeiros valores. Então... que tal melhorar estes valores e ser uma pessoa com mais empatia?

3- Irritar-se com qualquer reclamação

Os haters estão aí, e o melhor a fazer é aceitar que eles existem. Alguns podem até fazer críticas construtivas ou capazes de abrir os nossos olhos para falhas e problemas, mas a maioria deles não faz parte do público-alvo e só traz críticas vazias. Por isso, é importante não se deixar levar por todo e qualquer comentário negativo. Ficar irritado e acreditar que é preciso “responder à altura” é o pior caminho a ser tomado e só mancha a sua reputação!

4- Acreditar que a opinião dos outros não importa

Você faz uma ação específica e muita gente não gosta, ou faz uma apresentação e recebe vaias. O que você faz? Se a sua atitude é não se importar com a opinião de tantas pessoas, é hora de repensar seu comportamento! Pedir desculpas, valorizar as críticas negativas e dar uma resposta exigida pela audiência é o mínimo que deve ser feito para transmitir a mensagem de que você se importa com a sua audiência.

ATENÇÃO: perceba que valorizar a opinião de uma grande parte da audiência ou uma reclamação, por exemplo, é completamente diferente de “dar ouvidos aos haters”.

5- Demonstrar falta de autoconfiança

Uma pessoa autoconfiante tem variações naturais no tom de voz, gestos comedidos e postura ereta sem ser exagerada. Demonstrar insegurança e desconforto vai fazer com que as pessoas percebam, mesmo que não sejam especialistas em linguagem corporal. Portanto, treinar a autoconfiança todos os dias e trabalhar o nervosismo é a melhor forma de não acabar com a própria imagem.

<http://convergenciadigital.uol.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?UserActiveTemplate=site&inford=43382&sid=46#.V8q9PvkrLIU>

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS: Aprovado o formulário digital "Declaração de Recebimento de Recursos por Doação"

Por meio do Ato Declaratório Executivo Coaef nº 19/2016 - DOU 1 de 12.09.2016, a Receita Federal do Brasil (RFB), com o intuito de facilitar a apresentação de informações pelo interessado, instituiu o formulário digital Declaração de Recebimento de Recursos por Doação, como forma alternativa ao formulário previsto pela Instrução Normativa SRF nº 87/1996, que aprovou o modelo de declaração, a ser prestada pelas entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, quando do recebimento de recursos sob forma de doação, nos termos do art. 13, § 2º, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 9.249/1995.

Fonte: LegisWeb

ICMS/NACIONAL

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

CÓDIGO ESPECIFICADOR DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (CEST)

Indicação nos Documentos Fiscais. Prorrogação

O Convênio ICMS 90/2016, publicado no DOU de terça-feira, 13.09.2016, altera o Convênio ICMS 92/2015, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, referentes às operações subsequentes, através do Código Especificador da Substituição Tributária (CEST).

Foi prorrogado, de 01.10.2016 para 01.07.2017, o início da obrigatoriedade de indicação do CEST no documento fiscal que acobertar a operação com as mercadorias que especifica, independentemente de a operação, mercadoria ou bem estarem sujeitos aos regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do imposto.

Econet Editora Empresarial Ltda.

O Fisco cada vez mais inteligente

Escrito por: José Cardoso

Novas tecnologias empregadas pelo Fisco exigem das empresas prestação de contas cada vez mais fidedigna e precisa. Vemos que a transmissão de dados via internet está se intensificando para evitar erros e sonegação. Tudo está cada vez mais integrado e é preciso ficar atento a este novo cenário. Mudanças fiscais exigem tecnologia e que as empresas se estruturam tecnologicamente para não terem problemas. Mas, calma, não é assim tão complexo.

Entre as novas obrigações, estão o e-Social, que envolve o envio de dados sobre os empregados e será implementado em breve, os cupons fiscais eletrônicos para o consumidor e a NFe (Nota Fiscal Eletrônica). Algumas destas novas exigências são extensões do Sped (Sistema Público de Escrituração Digital), instituído ainda em 2007. Isso sem mencionar as inúmeras mudanças no ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) dos Estados e a declaração de Imposto de Renda on-line, entre outras ações que acompanhamos ao longo dos últimos anos.

É impossível dissociar o Fisco da tecnologia, e ela será ainda mais avançada para apertar o cerco e fazer com que cidadãos e empresa cumpram 100% de suas obrigações fiscais. Recebendo esses dados pela internet, o governo consegue fiscalizar todo o sistema de maneira mais fácil, precisa e integrada. No caso das notas fiscais eletrônicas, por exemplo, que precisam ser validadas (sempre que se adquire uma mercadoria deve-se certificar de que a nota fiscal é válida), as fraudes diminuem sobremaneira, uma vez que empresas cancelavam notas após entregarem seus produtos para não recolher impostos.

Este contexto exige de nós, profissionais da contabilidade, crescente especialização na gestão de documentos fiscais eletrônicos. A relação entre as empresas e seus escritórios de contabilidade deve ser bastante próxima. E já que o governo aumenta a tecnologia, nós do setor também pensamos em maneiras de como melhorar a gestão dessas novas obrigações fiscais por meio de ferramentas eletrônicas.

Bom caminho para administrar todas essas obrigações são os sistemas integrados de gestão empresarial, os chamados ERPs. Esses softwares são capazes de reunir todos os dados da gestão em apenas uma interface. Reunir as informações da empresa em única fonte é muito importante quando temos série de obrigações e validações fiscais para realizar.



Softwares internos facilitam a inserção diária de informações e documentos escaneados, o que agiliza sobremaneira o tempo de resposta que a contabilidade deve oferecer ao cliente. Com esses avanços integramos melhor os processos e as pessoas. E, nesse cenário, vamos desenvolvendo novas ferramentas para ajudar o empreendedor: a tecnologia hoje já permite gerar demonstrações financeiras mensais, conferir as notas emitidas pelo seu CNPJ, fornecer certidões negativas em tempo real, entre outras funções. Tudo isso facilita a tomada de decisão e potencializa o negócio.

Mas, quem lida com toda essa tecnologia? Vemos o nascimento de perfil de contabilidade cada vez mais integrada e interconectado.

O profissional que cuida dessa gestão dinâmica de documentos precisa ser ágil, saber se comunicar bem e apoiar o empreendedor para minimizar os impactos tributário e fiscal. Respostas precisam ser cada vez mais rápidas e assertivas.

Sua empresa está preparada para esse cenário? Avalie seus processos, converse com seu profissional de contabilidade e fique atento. Avante!

<http://www.dgabc.com.br/Noticia/2007120/o-fisco-cada-vez-mais-inteligente>

Empresa no Simples Nacional precisa de Contador?

Embora alguns ainda questionem, não há dúvidas sobre essa obrigação legal. Mas diante deste verdadeiro Manicômio Tributário(!) que vivemos, muito mais que obrigação legal, o contador é fator fundamental para o sucesso para qualquer empreendedor!

Por: Sergio Fernandes (*)

A internet é uma importante ferramenta que pode auxiliar o empreendedor em diversos temas do seu negócio, mas é preciso ter muito cuidado, pois na internet qualquer pessoa pode falar o que quiser sem nenhum tipo de filtro, gerando assim muitas informações incorretas, fornecidas por pessoas sem o devido conhecimento.

Um exemplo disso é a malfada afirmação de que “Micro e Pequena empresa não precisa de Contador” ou “Empresa no Simples não precisa de contador”.

Esse boato começou e foi alimentado por causa de uma má interpretação da lei e, em larga escala, por causa de pessoas mal intencionadas que procuravam vender facilidades ou ganhar vantagens aqui e ali. Mas o pior é que muitos empreendedores acabaram acreditando e tentando tocar seus negócios sem um contador, a consequência foi que muitos acabaram enrolados em meio à complexa legislação brasileira, deixaram de atender a uma série de obrigações e acabaram pagando um alto preço por isto.

Para esclarecer e fundamentar legalmente a obrigatoriedade do contador e entender o porquê desta confusão é preciso ir ao art. 1.179 do Código Civil, que determina a obrigatoriedade das empresas seguirem um sistema de contabilidade, mas estabelece também, no seu § 2º, a dispensa desta exigência para o pequeno empresário, remetendo o conceito de pequeno empresário ao art. 970 do mesmo Código. No entanto o art. 970 apenas determina que uma Lei deva estabelecer o tratamento favorecido ao pequeno empresário, sem defini-lo.

A partir da publicação da Lei Complementar 123/06 (que criou o Simples Nacional) e da leitura destes artigos do Código Civil, muitas pessoas passaram então a dizer que as empresas enquadradas no Simples



não precisavam de Contador, não precisavam fazer Contabilidade. Mas esta é uma interpretação errada e superficial, o art. 970 diz que a Lei vai estabelecer o tratamento diferenciado, mas é a Lei quem vai dizer que tratamento é este, portanto, é preciso ler a Lei na sua íntegra, e não partir de presunções a partir do seu título ou do que quer que seja.

Ora, e não precisa nenhuma leitura mais aprofundada ou grande estudo para entender o erro grosseiro da afirmação de que Micro e Pequenas Empresas não precisam de contador, pois o art. 68 da LC 123/06 diz expressamente e de forma bem clara que o pequeno empresário a que se refere o Código Civil como dispensado da Escrituração Contábil é o MEI – Micro Empreendedor Individual – e apenas o MEI.

Diante disto fica claro a falta de conhecimento, ou a má-fé mesmo, de quem insiste em dizer que as empresas do Simples não precisam de contabilidade ou de contador.

Há ainda quem se agarre a outros artigos da LC 123/06 para tentar chegar a esta conclusão, mas o art. 68 é expresso e claro. Além disso, o art. 27 da mesma Lei outorga ao Comitê Gestor do Simples Nacional a função de regulamentar a contabilidade que deve ser apresentada pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, ou seja, a Lei traça apenas os parâmetros, mas quem deve tratar dos pormenores, quem deve regulamentar, é o Comitê Gestor.

Diante disto, o Comitê Gestor reafirmou que é o MEI quem está dispensado da apresentação da Escrituração Contábil de que tratam os art. 1.179 e 970 do Código Civil (Parágrafo Único do art. 13-A da Resolução CGSN 28/2008). Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte determinou como tratamento diferenciado a opção de adotar contabilidade simplificada, não de dispensa da contabilidade. Além disso, determinou ainda que a contabilidade simplificada deve atender às disposições do próprio Código Civil e das Normas Brasileiras de Contabilidade – neste último caso especialmente a NBC TG 1000.

Portanto, baseado na legislação (que é bastante clara), está demonstrado que essa coisa de “micro empresa não precisar de contador” é balela, e como todas as referências legais estão aí postas, qualquer um pode fazer uma busca na legislação e comprovar estas informações. Mas como se não fosse suficiente, há ainda outras fontes que obrigam as MPE a ter uma contabilidade formal, a primeira delas é o Contrato Social.

Sim, todo Contrato Social prevê expressamente que ao final de cada exercício social será apresentado o Balanço Patrimonial e será feita a apuração do resultado do exercício – ou em tempo menor, a critério da empresa. Esta cláusula é obrigatória para se proceder ao registro (à legalização) de qualquer empresa, justamente devido à sua obrigatoriedade na lei. Só com isto, só por ter assinado um contrato e levado à Registro Público se comprometendo a apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultados, a empresa já estaria obrigada a ter contabilidade, fim de papo, mas, além disso, ainda tem a questão legal como foi demonstrado.

Outro ponto que torna imprescindível a escrituração contábil é Prestação de Contas do Sócio Administrador aos demais sócios, que tem nas Demonstrações Contábeis um requisito essencial para a sua fundamentação. A obrigatoriedade se impõe ainda em eventual Pedido de Recuperação Judicial e ou necessidade de perícia contábil.

Além disso, a contabilidade devidamente registrada é um importante instrumento probatório para Ações Trabalhistas, Cíveis, Tributárias e até Penais, que de alguma forma, pretendam imputar qualquer tipo de crime ou irregularidade à empresa ou aos seus sócios e administradores.



A contabilidade formal também é um importante requisito frequentemente exigido em editais de licitações; por empresas de grande porte para contratação de serviços; e ou por fornecedores e bancos para a concessão de crédito.

Destaque-se ainda a importância da contabilidade para a Distribuição dos Lucros da empresa: sem a escrituração contábil a distribuição de lucros fica limitada 8% (atividades de comércio) ou 32% (atividades de prestação de serviços), em ambos os casos deduzindo-se ainda a parcela de IRPJ recolhida na guia Simples; já no caso da empresa manter a escrituração contábil regular, não existe limite para esta distribuição de lucros. Em tempo, lembre-se: os lucros são isentos de imposto!

Por fim, destaca-se ainda que, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, são criadas aproximadamente 46 novas regras tributárias diariamente, e ainda, que apesar de ser chamado de Simples Nacional, o Simples é um sistema de tributação bastante complicado, onde entre outras complexidades, é possível aplicar mais de 1,2 milhão de combinações de alíquotas! Diante deste verdadeiro manicômio tributário(!), o auxílio de um excelente profissional de contabilidade não é só uma obrigação legal, mas um fator fundamental para o sucesso para qualquer empreendedor!

(*) Sócio na empresa PerfectCont Contabilidade e Soluções Empresariais

http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/empresa-no-simples-nacional-precisa-de-contador/97026/?utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Press+Clipping+Fenacon+-+1%BA+de+agosto+de+2016

Como os melhores empreendedores permanecem organizados.

Para vencer, você precisa se organizar.

Por: Neil Patel

Com que frequência a vida parece caótica para você?

Se você for como eu – tentando, criando ou adquirindo múltiplos negócios – às vezes isso pode parecer um tanto quanto caótico.

Alguns de nós somos revigorados pelo caos. Outros de nós somos totalmente livrados pelo caos. Para o empreendedor, é importante ter noção do caos em ordem do verdadeiro sucesso.

Apesar de algumas confusões inevitavelmente fluírem em algum dia, há certos truques que podem te manter organizado, não importa o que acontecer.

Empreendedores super organizados reveem seus objetivos todos os dias

Os objetivos dos empreendedores são luzes guiadas.

Todo empreendedor bem-sucedido tem objetivos, e o empreendedor mais bem-sucedido os revê frequentemente.

Manter seus objetivos à frente e no centro permite a você conceber pelo caos. É um processo introspectivo que te ajuda a quebrar detalhes estranhos. Isto pode relevar o que é importante, o que é uma perda de tempo e o que você deveria fazer sobre tudo isso.

Para trazer organização e clareza para sua vida, reveja seus objetivos com frequência.



Empreendedores super organizados processam tarefas.

“Batching” (processamento em lote) significa coletar todas as suas tarefas similares para o dia (ou semana) e fazê-las tudo de uma vez.

- E-mail: Sente-se e faça tudo de uma vez.
- Escrita de artigos: Execute em uma única manhã.
- Escrita dos planos de sua empresa: Tire uma tarde e anote tudo.

DarrenRowse descobriu este processo em 2008. Ele explicou,

“Minha semana era um amontoado de atividades”.

Ele corria de uma tarefa para outra e parecia nunca terminar.

“Minha vida era como um congestionamento”, disse ele, “com tarefas vindo de todas as direções”.

MINHA VIDA ERA COMO UM CONGESTIONAMENTO COM TAREFAS VINDO DE TODAS AS DIREÇÕES

Depois que ele aprendeu a processar, ele disse ter se tornado “10 vezes mais produtivo”.

Processar as tarefas pode acabar com sua desorganização no mesmo momento.

Eles trabalham em algo que fará a empresa crescer.

Para muitos empreendedores, há algo em sua mente que você deveria fazer. Você reconhece sua importância e até percebe que isso tem um potencial para mudar seu negócio e alavancar dramaticamente.

O problema? Você se sente muito desorganizado para isso.

Uma simples maneira de conduzir organização para sua vida é simplesmente agir. Todo o dia quando você acorda, decida fazer pelo menos uma tarefa que irá melhorar seu negócio.

Agir assim organizará seu pensamento e suas prioridades. E te dará uma visão mais clara e coerente do sucesso da sua empresa.

Empreendedores super organizados escolhem as principais tarefas para o dia.

Ser organizado é tanto o que você não escolhe fazer quanto o que você escolhe fazer.

Escolher muitas “prioridades” para um dia irá te abater e fazer você implorar por uma pausa. Antes que você saiba, seu dia irá desmoronar em uma pilha de caos.

O segredo para ficar no caminho certo?

Selecione algumas poucas coisas que você precisa fazer para o dia. Pode ser uma tarefa única – um artigo, uma estratégia de marketing digital, uma etapa em uma nova contratação etc. – que você necessita fazer.



Leo Babauta refere-se a estas tarefas como “Grandes Rochas”. Elas são “as principais coisas que você quer cumprir esta semana”.

Infelizmente, “Estas Grandes Rochas podem te empurrar de volta de semana a semana porque nós nunca temos tempo para cumpri-las – nossos dias são completados rapidamente. Frequentemente nós ultrapassamos as Grandes Rochas apenas para olhar para trás com nostalgia.

Como você evita este problema? Planejando sua semana com as Grandes Rochas.

Empreendedores super organizados delegam.

Para empreendedores, é delegar ou morrer.

De fato, a arte da delegação pode fazer a diferença entre empreendedores que se atrapalham e empreendedores que possuem êxito.

BBC informa que “delegar fica mais difícil para fazer quando alguém sobe mais alto para a escada empresarial”. Para o empreendedor delegação pode ser bem mais difícil.

Harvard Business Review revê fornecer um processo útil para progredir de não delegante para máster delegante.

- Entenda porque você não está delegando.
- Mensure como você está agindo.
- Escolha as pessoas certas.
- Junte a delegação com o que você já faz.
- Peça a outros para reter sua conta.
- Deixe para lá.
- Aprenda com experiências.

Aqui estão algumas das coisas que empreendedores precisam aprender para delegar.

- Nada que você não curta fazer.
- Nada de que você não faça bem.
- Nada que ajudará o fluxo de caixa crescer.
- Nada que esteja interferindo o crescimento da sua empresa.
- Nada que é fácil fazer mas é demorado.
- Nada que você queira de um membro ou um líder para aprender a fazer.

Se você realizar todas as suas tarefas através desta matriz de delegação, você pode descobrir que você está com muito pouco para fazer.

O que isto significa? Você tem delegado muito? Não exatamente. Em vez disso você tem aberto o segredo do empreendedorismo máster. Você tem se livrado de minúcias administrativas e pode levar seu negócio a alturas extraordinárias.

Conclusão

Empreendedores devem ser organizados. Isto significa que eles sempre passam suas roupas de uma certa maneira e vivem a vida através de um cronograma?

Talvez não e não há nenhum problema.



A questão é que um empreendedor organiza sua vida em torno do que é importante – melhorar o negócio e realizar sonhos.

Se você tentar esta tarefa sem uma ideia como organização, você cairá. Se você conduzir suas tarefas com uma mentalidade organizada, você terá êxito.

Quais são seus truques de organizações empresarial?

<http://www.jornaldoempreendedor.com.br/destaques/gestao-empendedorismo/como-os-melhores-empresendedores-permanecem-organizados/>

STF concede liminar para suspender a incidência do IPI na revenda de importados

No dia 06 de junho, o Ministro Marco Aurélio concedeu medida liminar na Ação Cautelar 4.129/SC para suspender a exigência do IPI sobre as operações de mera comercialização no mercado nacional de mercadorias importadas.

No caso, uma empresa importadora ingressou com Mandado de Segurança com vistas a afastar o recolhimento do IPI na revenda dos produtos que importa e obteve julgamento favorável na primeira instância. A Fazenda Nacional recorreu para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que reformou a sentença, determinando o pagamento do imposto tanto no momento do desembaraço aduaneiro como na saída do estabelecimento importador e independentemente da prática de qualquer ato de industrialização após a entrada das mercadorias no país.

A importadora recorreu ao Supremo Tribunal Federal. Além de apresentar Recurso Extraordinário, ajuizou a Ação Cautelar 4.129/SC, onde obteve liminar para a atribuição de efeito suspensivo ao seu recurso, com a consequente suspensão da decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Ao deferir a liminar, o Ministro Marco Aurélio afirmou que a questão de mérito deve ser analisada pelo Plenário, por envolver o princípio constitucional da isonomia (art. 150, inc. II, da Constituição Federal), em especial no que tange ao tratamento tributário isonômico entre os produtos nacionais e os importados.

Isso porque o produto nacional sofre tributação pelo IPI uma só vez, na saída do estabelecimento industrial, não mais sofrendo a incidência do imposto na cadeia de comercialização, salvo se houver etapa em que ocorra algum ato de industrialização.

O Ministro também destacou a existência de sinal do bom direito, isto é, da probabilidade de a matéria ser decidida em favor do contribuinte, sob o fundamento da dupla incidência sobre o mesmo fato gerador, com oneração excessiva do importador.

A decisão em questão indica que o atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, que é no sentido da legitimidade da incidência do IPI também na revenda das mercadorias importadas, poderá ser derrubado, já que deve prevalecer o entendimento do Supremo Tribunal Federal, por se tratar de uma questão constitucional.

Se a posição inicial do Ministro Marco Aurélio for mantida pelo Plenário, considerando-se as hipóteses de incidência elencadas no art. 46 do Código Tributário Nacional são excludentes, isto é, não



podem ser aplicadas cumulativamente, os contribuintes terão o direito de pleitear a devolução dos valores já recolhidos.

O tributo indevidamente pago poderá ser restituído por meio de medida judicial com relação aos cinco anos anteriores ao seu ajuizamento.

Fernando Telini e Lucianne Coimbra Klein, advogados tributaristas da Telini Advogados Associados

Postado Por: Redação Portal Contábil SC

40 termos contábeis que todo contador precisa conhecer

Ativo, depreciação, acionista, lucro... A Contabilidade é uma ciência que envolve diversos conceitos. São tantas definições que até os profissionais mais experientes recorrem a consultas para passar os dados mais assertivos aos usuários da informação.

Pensando nisso, o conteúdo de hoje é um pequeno glossário dos 40 termos contábeis mais utilizados na rotina de um contador e mais comentados em livros e revistas do gênero. Aproveite!

A

Ação: menor parte do capital de uma sociedade anônima. No caso das companhias de capital aberto, as ações são negociadas na Bolsa de Valores.

Acionista: pessoa física ou jurídica que possui uma parcela das ações emitidas por uma sociedade anônima aberta ou fechada.

Amortização: conta que recebe os lançamentos de diminuição dos ativos intangíveis, por perda ou consumo do capital investido.

Ativo: um dos termos contábeis mais recorrentes na rotina de um contador, sendo a parte do patrimônio da empresa que corresponde aos seus bens e direitos, dividindo-se em circulante (curto prazo) e não-circulante (longo prazo).

B

Balço patrimonial: demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da empresa em um determinado momento.

C

Capital de terceiros: corresponde ao passivo exigível, ou seja, recursos captados com pessoas e entidades alheias ao quadro de sócios e acionistas, com fins de aplicação nas operações da empresa.

Capital próprio: equivale ao patrimônio líquido, sendo a parcela de recursos investida pelos sócios e acionistas, e também gerada pelas atividades da empresa.

Capital social: é o valor, definido em contrato ou estatuto, aplicado pelos sócios ou acionistas nas operações da empresa.

Conta: registra as movimentações contábeis, podendo ser contas patrimoniais (para o balanço patrimonial) ou contas de resultado (para a DRE).

Contabilidade: ciência social aplicada cujo objeto de estudo é o patrimônio, mensurando suas variações através do registro de atos e fatos administrativos.

Custo: gastos envolvidos na fabricação de um produto, venda de mercadoria ou prestação de um serviço.

D



DFC: Demonstração do Fluxo de Caixa, que analisa as entradas e saídas de dinheiro da empresa, no âmbito operacional, de investimentos e de financiamentos.

DMPL: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, que trata das flutuações ocorridas nas contas que compõem a situação líquida da empresa.

DRE: Demonstração do Resultado do Exercício, responsável pelo confronto entre contas de resultado para verificação de lucro ou prejuízo no exercício.

Déficit: termo utilizado na Contabilidade Pública e em empresas privadas sem fins lucrativos para definir o resultado originado por despesas maiores que receitas.

Depreciação: conta que recebe os lançamentos que diminuem o valor dos ativos imobilizados, por motivo de uso, desgaste natural ou obsolescência.

Despesas: gastos cujo objetivo é gerar receita, provocando uma diminuição no patrimônio líquido da empresa.

E

EBITDA: sigla proveniente do inglês que significa Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization, que, traduzindo para nossa língua, é o termo conhecido como LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização).

Estoques: bens destinados à venda, sendo que sua composição pode variar conforme a atividade da empresa.

Exaustão: conta que recebe os lançamentos de diminuição de ativos permanentes como jazidas e florestas, em decorrência de sua exploração.

Exercício social: período de 12 meses em que, ao final, ocorre o encerramento e publicação das demonstrações contábeis.

F

Fato contábil (ou administrativo): são fatos que provocam alterações patrimoniais ou de resultado, divididos em fatos permutativos, modificativos ou mistos.

Faturamento: valor da receita de bens ou serviços vendidos em um período específico.

I

Impostos: valor devido aos entes públicos a partir da prática de um fato gerador, como, por exemplo, o Imposto de Renda incidente sobre o lucro apurado.

Investimentos: aplicação de valores além da atividade principal da empresa, cujo intuito é gerar ganhos, como ações e obras de arte.

J

Juros: taxa de remuneração pelo uso de um capital tomado como empréstimo ou fornecido a outra entidade.

L

LAIR: trata-se do Lucro Antes do Imposto de Renda, podendo ser visualizado na DRE como o resultado apurado pela empresa que ainda não recebeu a incidência tributária decorrente desse fato gerador.

Lucro: um dos termos contábeis mais comentados, ocorre quando as receitas apuradas superam as despesas em uma empresa com fins lucrativos.

M

Margem de contribuição: trata-se da medida de confronto contra os custos fixos, obtida pela diferença entre o preço unitário bruto e os custos e despesas variáveis unitários. É um dos termos contábeis mais presentes no segmento da Contabilidade de Custos.

N



Notas explicativas: informações complementares às demonstrações contábeis que relatam situações referentes aos números apresentados nas contas e precisam de esclarecimentos mais detalhados.

P

Passivo: como o ativo, é um dos termos contábeis mais recorrentes na rotina de um contador, representando as obrigações da empresa com terceiros e com os sócios/acionistas. É dividido em circulante (curto prazo), não-circulante (longo prazo) e patrimônio líquido.

Patrimônio líquido: são as obrigações da empresa com os sócios ou acionistas, envolvendo os valores investidos, reservas de capital e lucros ou prejuízos acumulados.

PECLD: trata-se das Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa, conta retificadora do Ativo que mensura uma perda decorrente de clientes devedores.

Perda: a perda é o consumo involuntário ou anormal, podendo converter-se em custo, caso esse consumo ocorra por características próprias da matéria-prima que está sendo trabalhada, ou despesa se for decorrente de um fator externo.

R

Receitas: ingresso de ativos que provocam um aumento no patrimônio líquido da empresa.

Regime de caixa: apuração de resultados considerando a entrada e saída de recursos monetários.

Regime de competência: apuração de resultados considerando o momento em que a transação ocorre.

S

Superávit: termo utilizado na Contabilidade Pública e em empresas privadas sem fins lucrativos para definir o resultado originado por receitas maiores que despesas.

T

Taxa Interna de Retorno (TIR): taxa hipotética obtida através dos fluxos de caixa de um investimento, utilizada para decisão de viabilidade de um projeto, comparada com a TMA determinada pelos sócios ou acionistas.

Taxa Mínima de Atratividade (TMA): é uma taxa de juros para determinar o mínimo de retorno que um investidor deseja ao aplicar capital em um investimento, formada a partir de variáveis como o custo de oportunidade, risco do negócio e liquidez.

Existem inúmeros termos contábeis relevantes no dia a dia de um profissional da Contabilidade.

São conceitos complexos, que devem ser estudados com frequência para que você esteja sempre pronto para prestar um serviço excelente e gerar valor para seus clientes.

SageLink: <http://blog.sage.com.br/40-terminos-contabeis-que-todo-contador-precisa-conhecer/>

Escrever à mão ajuda no desenvolvimento do cérebro e memorização, afirma estudo

A explicação mais simples é que a escrita manual cobra mais esforço e concentração do cérebro, o que facilita o processo de aprendizagem e consequentemente de memorização

Por: Redação, Administradores

http://www.administradores.com.br/_assets/modules/noticias/noticia_113583.jpeg?v=1473165297



No nosso dia a dia corrido e cada vez mais moderno é quase impossível dedicar um tempo ao treinamento da escrita com as mãos.

Papel e caneta já não são tão populares assim e estão sendo substituídos por smartphones, tablets e computadores na hora de escrever um texto ou uma simples frase.

Na educação infantil a situação não é diferente. Afinal de contas, é cada vez mais frequente o uso de equipamentos high tech em sala de aula e isso é causado por diversos fatores, como a preservação ambiental ao evitar o desperdício de papel, por exemplo. Mas não é especificamente disso que vamos tratar aqui.

Você sabia que escrever à mão é bem mais eficaz que digitar quando se quer armazenar alguma informação no cérebro?

Segundo o Hypesness, um artigo publicado recentemente no “The Journal of Learning Disabilities” mostrou que cientistas da Noruega constataram que pessoas que escrevem alguma informação à mão terão uma lembrança melhor da frase do que pessoas que apenas a digitaram. A explicação mais simples é que a escrita manual cobra mais esforço e concentração do cérebro, o que facilita o processo de aprendizagem e conseqüentemente de memorização.

O mesmo foi constatado pela professora Larin James, da Universidade de Indiana. James realizou diversos estudos do tipo com crianças e constatou que, ao escrever à mão, determinados padrões e regiões do cérebro estavam mais ativos do que apenas com a leitura de frases e textos ou digitação feita através de um teclado de computador, por exemplo.

“As letras que elas produzem são muito bagunçadas e variáveis, e isso na verdade é bom para o modo como as crianças aprendem as coisas. Esse parece ser um dos grandes benefícios da escrita à mão”, disse James.

Portanto, fica a dica: prova? trabalho? apresentação? escreva à mão (ao menos um esboço).

Claro, sabemos que é muito mais árduo do que apenas digitar confortavelmente em um teclado, mas tal esforço pode gerar um resultado melhor e facilitar o seu trabalho em um momento importante.

Cuidados com as Retenções Tributárias

Nos últimos anos o fisco tem aperfeiçoado seus mecanismos de arrecadação e fiscalização dos contribuintes, com exigências cada vez mais detalhadas e sofisticadas.

Dentre as imposições mais relevantes está a obrigatoriedade de retenção de valores, por ocasião do pagamento ou crédito de serviços prestados.

Além da retenção do imposto de renda na fonte para os pagamentos ou créditos, há obrigação também de reter:

a contribuição previdenciária, no caso de salários e pagamentos a autônomos;

o PIS, a COFINS e a CSLL, no pagamento por uma lista específica de serviços prestados.

o IOF, no caso de operações de mútuo e empréstimos.

A fiscalização federal tem monitorado tais retenções, e cabe aos gestores empresariais atentarem-se para os detalhamentos exigidos por cada uma das diferentes modalidades de retenção.

Como são centenas de hipóteses diferentes (inclusive com alíquotas e prazos de recolhimentos diferenciados), sugere-se:



A realização de uma análise ou auditoria interna, visando identificar se, de fato, está sendo cumprido o exigido na lei para as devidas retenções.

O treinamento de todos os colaboradores envolvidos com pagamentos (RH, compras, financeiro) visando habilitá-los a conhecer a aplicar as situações em que as exigências das retenções são compulsórias.

Como os custos de treinamento externo são elevados, recomendamos que se faça os trâmites internamente, utilizando nossos materiais orientativos:

Manual do IRF

CPRB ou Contribuição sobre a Folha?

A partir de 01.12.2015 a Lei 13.161/2015 trouxe a possibilidade, para as empresas a ela sujeitas, de optar pela CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Desta forma a empresa pode escolher qual forma de tributar a folha é mais em conta, se pela forma tradicional (contribuição sobre a folha de pagamento) ou se pela forma desonerada (contribuição sobre a receita).

A opção pela tributação substitutiva será manifestada mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta relativa a janeiro de cada ano, ou à primeira competência subsequente para a qual haja receita bruta apurada, e será irretratável para todo o ano calendário.

Excepcionalmente, para o ano de 2015, a opção pela tributação substitutiva seria manifestada mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta relativa a novembro de 2015, ou à primeira competência subsequente para a qual haja receita bruta apurada, e seria irretratável para o restante do ano.

Cabe aos gestores uma análise regular das vantagens/desvantagens, com base na geração das contribuições por cada modalidade, preparando-se para mudar (ou não) a opção, a partir de 2017.

IRPJ/CSLL – Dedução – Doações a Entidades Beneficentes

13/09/2016

Para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido poderão ser deduzidas as doações, até o limite de 2% – dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem.

Dentre outras condições para dedução, a pessoa jurídica doadora deve manter em arquivo, à disposição da fiscalização, declaração, segundo modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela entidade beneficiária, em que esta se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

O modelo respectivo é o constante na Instrução Normativa RFB 87/1996. Alternativamente, poderá ser utilizado o formulário digital Declaração de Recebimento de Recursos por Doação, conforme aprovado pelo Ato Declaratório Executivo Coaef 19/2016.

ECF: Dispensa – Empresas Inativas

A obrigatoriedade de apresentação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) não se aplica às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais,



durante todo o ano-calendário, as quais deverão cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica.

Base: Instrução Normativa RFB 1.659/2016, que alterou a Instrução Normativa RFB 1.422/2013.

DIETA E EXERCÍCIO

Ajudam a combater o câncer

O impacto é alto. Pacientes com diagnóstico de câncer devem fazer dieta e se exercitar, sim, como medida de combate à doença. A recomendação, feita por especialistas, baseou-se em uma série de estudos apresentados durante o Congresso Anual da Sociedade Americana de Oncologia Clínica (Asco, na sigla em inglês), que acontece em Chicago, nos Estados Unidos, associando a perda de peso com maiores chances de sobrevivência.

De acordo com informações do jornal britânico The Telegraph, embora a obesidade esteja relacionada a mais de 10 tipos de doença, incluindo tumores de mama, intestino e ovário, a maioria dos estudos realizados até então focou na perda de peso como prevenção do desenvolvimento da doença. Esta é a primeira vez que os pesquisadores mostraram que emagrecer pode ter efeito no aumento das chances de sobrevivência após um diagnóstico de câncer.

Um estudo realizado por pesquisadores da Universidade de Yale, nos Estados Unidos, acompanhou quase 5.000 mulheres diagnosticadas com câncer de mama. Os resultados mostraram que aquelas que caminhavam três horas por semana tinham um risco de morte 46% menor. A prática mostrou-se benéfica mesmo entre aquelas que iniciaram a prática após décadas de sedentarismo, mas, neste caso, a redução da mortalidade foi um pouco menor: 33%.

“Após o tratamento, perder peso é a melhor medida que você pode fazer para a sua saúde. É o segundo melhor remédio para o tratamento, é gratuito e não tem efeitos colaterais. Toda mulher diagnosticada com câncer de mama deveria ser aconselhada sobre perda e manutenção do peso, além dos benefícios da prática de atividade física. O diagnóstico oferece uma janela de oportunidades e a dieta associada ao exercício pode ter um efeito profundamente poderoso neste processo”, disse Melinda Irwin, diretora associada do Centro de Prevenção do Câncer de Yale.

Segundo ela, o diagnóstico é o momento para os pacientes fazerem mudanças no estilo de vida, por isso, os médicos devem ter sensibilidade no trato com os pacientes, mas precisam trazer o assunto à tona.

Um segundo estudo, também realizado por cientistas de Yale, com 144 mulheres com câncer de ovário, descobriu que a metade das participantes que praticou exercícios teve uma queda de 27% nos níveis de leptina, um hormônio associado ao câncer. Além disso, essas pacientes também apresentaram uma diminuição de 15% no IGF-1, um hormônio natural de crescimento humano que alimenta a propagação do câncer.

Segundo Melinda, os resultados deste estudo são particularmente interessantes porque mais de metade das participantes tinha um tipo avançado de câncer de ovário, mas aquelas que realizavam pelo menos 20 minutos de caminhada por dia, tiveram mudanças significativas em biomarcadores para a progressão do tumor.

Outro estudo de Yale, também apresentado no Asco, realizado com 221 portadoras de câncer de mama, descobriu que uma redução de apenas 6% no peso resultou na diminuição de 5% em uma proteína sinalizadora de crescimento endotelial vascular, conhecida por estimular o tumor.

Por fim, um estudo realizado por pesquisadores das Universidades Stanford e Harvard, ambas nos Estados Unidos, com mais de 4.000 pacientes com câncer de mama, mostrou que aquelas com maior quantidade de gordura no abdômen – circunferência superior a 89 cm – tinham 33% maior risco de mortalidade.



Felizmente, os cientistas concluíram também que a perda de apenas 5% do peso corporal já é suficiente para aumentar as chances de sobrevivência. De acordo com Rowan Chlebowski, líder do estudo, essa redução pode aumentar em 20% a chance de sobrevivência.

Pesquisas futuras — Durante o congresso, pesquisadores do Instituto do Câncer em Boston, anunciaram o início do maior estudo controlado randomizado com o objetivo de analisar o impacto da dieta e do exercício em pacientes com câncer de mama. Durante três anos, 3.200 pacientes serão acompanhadas e divididas em dois grupos: o primeiro será submetido a um regime de dieta e exercícios supervisionado e amparado por um treinador. Já o segundo será apenas aconselhado sobre alimentação saudável e atividade física.

Fonte: Veja.

4.02 COMUNICADOS

CONSULTORIA JURIDICA

Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária

O Sindicato dos Contabilistas de São Paulo conta com profissionais especializados em diversas áreas jurídicas, com o intuito de oferecer consultoria e suporte à realização das atividades dos profissionais da Contabilidade, que vão desde direitos trabalhistas até a elaboração de estatutos sociais para entidades do terceiro setor.

A consultoria jurídica é realizada de 2ª a 6ª feira, na sede social do Sindcont-SP, sendo considerada um dos mais importantes e significativos benefícios que a Entidade disponibiliza aos seus associados. O trabalho realizado pelos advogados especializados em diversas áreas jurídicas consiste em orientar os profissionais da Contabilidade quanto às soluções para os problemas que envolvam assuntos pertinentes à legislação, como:

- **Consultoria Tributária Federal, Estadual e Municipal:** IRPF, IRPJ, PIS, Cofins, CSLL, Simples, ISS, ICMS, e outros
- **Consultoria Trabalhista e Previdenciária:** benefícios, fiscalização, parcelamento, fundo de garantia, direitos trabalhistas, entre outros
- **Consultoria do Terceiro Setor:** assessoria sobre entidades sem fins lucrativos e beneficentes, análise de estatuto social, atas e outros
- **Consultoria Societária e Contratual:** orientações técnicas, análises e vistos de contratos em geral
- **Consultoria Contábil:** orientações e esclarecimentos sobre normas e procedimentos contábeis

Confira os horários de atendimento dos profissionais, de acordo com a área de jurídica desejada:

Tributarista		
Telefone: (11) 3224-5134 - E-mail: juridico@sindcontsp.org.br		
Dr. Henri Romani Paganini - OAB nº SP 166.661	De 2ª a 6ª feira	das 9h às 13h
Dr. Domingos Donadio - OAB nº SP 35.783	De 2ª a 6ª feira	das 14h às 17h
Trabalhista		
Telefone: (11) 3224-5133 - E-mail: juridico3@sindcontsp.org.br		
Dra. Eloisa Bestold - OAB nº SP 120.292	De 2ª e 3ª feira	das 14h às 18h
	De 4ª a 6ª feira	das 9h às 13h
Dr. Benedito de Jesus Cavalheiro - OAB nº SP 134.366	De 2ª e 3ª feira	das 9h às 13h
	4ª feira	das 14h30 às 18h30
	De 5ª e 6ª feira	das 14h às 18h
Terceiro setor		
Telefone: (11) 3224-5141 -		

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

E-mail: juridico4@sindcontsp.org.br		
Dr. Alberto Batista da Silva Júnior - OAB Nº SP 255.606	De 2ª e 3ª feira	das 9h às 13h
	4ª feira	das 18h às 21h
	5ª feira	das 14h às 18h
	6ª feira	das 9h às 13h

4.03 ASSUNTOS SOCIAIS

FUTEBOL

Horário: sábados as 12:30hs as 14:00hs.

Sport Gaúcho – Unidade I Limão – quadra 5.

link: <http://sportgaucho.com.br/unidade-i-limao/>

Endereço: Rua Coronel Mario de Azevedo, 151 – Limão – São Paulo, SP CEP: 02710-020 ou Rua Professor Celestino Bourroul, 753 – Limão – São Paulo, SP CEP: 02710-001, ATRAS DA IGREJA CATÓLICA DO LIMÃO.

5.00 ASSUNTOS DE APOIO

5.01 CURSOS CEPAEC

ROGRAMAÇÃO DE CURSOS

SETEMBRO/2016

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	SÓCIO	NÃO SÓCIO	C/H	PROFESSOR	
22	quinta	Retenções do ISS – SP e Outros Municípios	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Luiz Geraldo Alves da Cunha
26	segunda	Simplex Nacional - Regras Contábeis e Fiscais para ME/EPP e MEI	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
26	segunda	Procedimentos para Abertura de Empresas	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Francisco Motta da Silva
26 e 27	segunda e terça	Preparação de Assistente Contábil	09h00 às 18h00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	16	Fábio Molina
27 e 28	terça e quarta	Contabilização e Balanço	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Luiz Geraldo Alves da Cunha
28	quarta	Bloco K – Controle da Produção e Estoque	09h00 às 13h00	R\$ 125,00	R\$ 250,00	4	Antonio Sérgio de Oliveira

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



28, 29 e 30	quarta à sexta	Previdência Social: Direitos e Cálculos dos Benefícios Previdenciários	09h00 às 18h00	R\$ 755,00	R\$ 1.500,00	24	Valéria de Souza Telles
29	quinta	Retenções na Fonte do INSS, do IRF e do PIS/COFINS/CSLL	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Luiz Geraldo Alves da Cunha
30	sexta	Conciliação e Análise das Contas Contábeis	09h00 às 18h00	250	500	8	Luiz Geraldo Alves da Cunha
30	sexta	Operações com ICMS de A a Z e básico em IPI.	09h00 às 18h00	250	500	8	Adriana Lemos

*A programação está sujeita a alterações.

www.SINDCONTSP.org.br

(11) 3224-5124 / 3224-5125

cursos2@sindcontsp.org.br / cursos3@sindcontsp.org.br

5.02 GRUPOS DE ESTUDOS

CEDFC Virtual migra para grupo no Facebook

A partir de agora, os profissionais da Contabilidade poderão interagir com especialistas e frequentadores do Centro de Estudos da Entidade, tornando as reuniões ainda mais produtivas e dinâmicas ao dar continuidade aos debates e estudos.

O objetivo é fazer uma extensão online das reuniões realizadas semanalmente. Essa interatividade agrega ainda mais valor às reuniões, dando calor e vida aos debates com um número ainda maior de participantes, acrescentando inovação, informação e conhecimento.

Visite a página do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis Virtual no Facebook.

<https://www.facebook.com/groups/1431282423776301/>

GRUPO ICMS e DEMAIS IMPOSTOS

Às Terças Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.

GRUPO IRFS

Às Quintas Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.